



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



## PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 003/2015-PMJ

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
04/03/15	09:30 h

20/03/15 14:00h

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ em cumprimento ao di  
do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 06 de fevereiro de 2015.

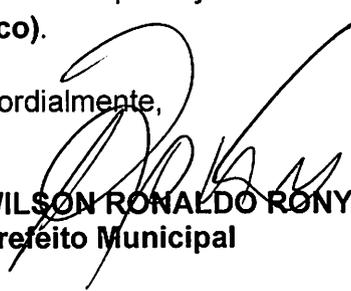
DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DIRETOR FINANCEIRO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente solicito a abertura de processo licitatório visando a aquisição de um veículo 0km, ano/modelo 2015, 2 portas, cor branca, motor mínimo 1.0 flex, para atendimento do Departamento de Educação do Município de Japira, no valor máximo de R\$ 31.535,03 (trinta e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais de três centavos).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal

Protocolo de Recebimento

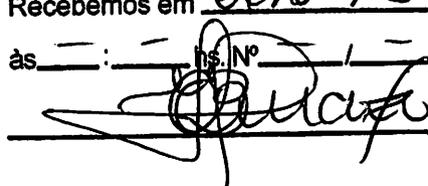
Recebemos em

06/02/15

às

:

hs. INº





Município de Japira  
Solicitação 4/2015



Equipamento

Página 1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>4</b>	<b>Aquisição de Material</b>	04/02/2015	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
46-9	WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS	4/2015	
<b>Local</b>			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
8	ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
05	Educação	ATE 30 DIAS APÓS EMI	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA		60 Dias	

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM, DESTINADO PARA USO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

*Lote*

01 Lote 001

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
000056	VEÍCULO 0 KM, 2 PORTAS, MOTOR 1.0 FLEX	UND	1,00	31.535,03	31.535,03
	VEÍCULO 0KM, ANO/MODELO 2015, MOTOR 1.0 FLEX, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 72 cv (G) e 76 cv (A), OPICIONAIS BÁSICO, COR BRANCO, 2 PORTAS, 5 LUGARES				
				<b>TOTAL</b>	<b>31.535,03</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>31.535,03</b>



**SAMP** Autoveículos Ltda.



Santo Antônio da Platina - Pr, 23 de Janeiro de 2015

Orçamento de veículo

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Prefeitura Municipal de Japira  
Cidade: Japira  
Endereço: Av. Alexandre Leite  
Bairro: Centro  
CEP: 84920-000  
RG:  
CNPJ: 75.969881/0001-52  
Fone: 43 -3555-1401

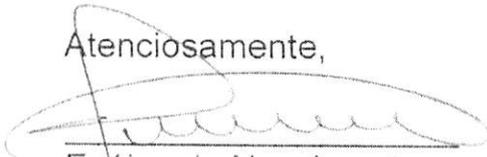
Pronaf

MDA-J1669205

DADOS DO VEICULO

Marca/Modelo: Novo Palio Fire  
Valor: R\$ 26.990,00  
Ano/Modelo: 2015/2015  
Cor: Branca  
Opicionais: Basico  
Combustível: Flex  
Potencia: 75/76

Atenciosamente,

  
Enéias do Nascimento  
Samp Autoveiculos Ltda.  
(43) 3534-4020  
(43) 9911-3940 – tim  
sampneias@gmail.com

78.066.800/0001-00  
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
Rua: Dep. Benedito Lúcio Machado, 31  
Vila Santa Efigênia - CEP: 86430.000  
Santo Antônio da Platina - PR

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 26 DE JANEIRO DE 2015.

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – PR.

ATT/ DEPTº DE COMPRAS.

REFERENTE ORÇAMENTO DE COMPRA, DE UM VEÍCULO GOL 1.0 ( 02 PORTAS ).

MARCA: VOLKSWAGEN.

VEÍCULO: NOVO GOL SPECIAL 1.0 TOTAL FLEX ( 02 PORTAS ).

COR: BRANCO CRISTAL ( PINTURA SÓLIDA ).

ANO/MODELO: 2015/2015.

OPCIONAIS: BÁSICO.

VALOR DO VEÍCULO COM FRETE INCLUSO: R\$ 30.500,00 ( TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS ).

OBS: VEÍCULO SUJEITO A AUMENTO DE PREÇOS, DE ACORDO COM A TABELA DO FABRICANTE.

ATENCIOSAMENTE,

  
\_\_\_\_\_

LUIZ GONZAGA LIMA.

CONSULTOR DE VENDAS CORPORATIVAS.

GRUPO AUTOMAR – SAP.

E-MAIL: [lgautomar@gmail.com](mailto:lgautomar@gmail.com).

TEL: 43 – 3534 0001 OU 9964 5500.

  
55.683.478/0007 - 40

AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Av. Frei Guilherme Maria 1251  
Jardim Eggea - CEP 86430-000

Santo Antônio da Platina - PR

## Gol Special



Configure [Comparar](#) Gol Special. Econômico, valente e robusto. Seu motor 1.0 TEC rende 76 cv de potência e 10,6 kgfm de torque máximos com etanol.

- [Escolher](#)
- [Itens de série](#)
- [Opcionais](#)
- [Ficha técnica](#)

Por favor escolha a versão

Carros

Escolher

### DESEMPENHO

Aceleração de 0 a 100 km/h 13,9s (G) / 13,4s (A)

Velocidade máxima 161km/h (G) / 163km/h (A)

  
55.683.478/0007-40

**AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**

Av. Frei Guilherme Maria 1251  
Jardim Eggea - CEP 86430-000  
Santo Antônio da Platina - PR

### MOTOR

Cilindrada 999 cm<sup>3</sup>  
Potência líquida máxima 72cv (G) / 76cv (A) - 5.250rpm  
Torque líquido máximo 9,7kgfm (G) / 10,6kgfm (A) - 3.850rpm

### FREIOS

Dianteiros Disco ventilado  
Traseiros Tambor

### PRINCIPAIS DIMENSÕES

Comprimento 3.895 mm  
Distância entre eixos 2.465 mm  
Largura 1.893 mm  
Altura 1.463 mm

### PESOS

Em ordem de marcha 946 kg  
Carga útil máxima 504 kg

### COMPARTIMENTO DE CARGA

Compartimento de carga 285 l

### DIREÇÃO

Direção Mecânica

### TRANSMISSÃO

Transmissão Manual de 5 velocidades

### RODAS E PNEUS

Rodas 5J x 14  
Pneus 175/70 R14

### RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL

Reservatório de combustível 55 litros

### NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS

Número máximo de passageiros 5

Av. Frei Guilherme Maria, 1251 - Fone: (43) 3534.0001 - Santo Antônio da Platina/PR

  
**55.683.478/0007 - 40**  
**AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**  
Av. Frei Guilherme Maria, 1251  
Jardim Eggea - CEP 86430-000  
Santo Antônio da Platina - PR

Santo Antônio da Platina, 23 de Janeiro de 2015

A/C: Prefeitura Municipal de Japira.

Orçamento Veículo 0 Km.

Descrição	Qt.	Unid	Preço
Novo Ford Ka SE 1.0	01	UN	R\$ 37.115,10

Principais Itens:

- 2 airbags frontais (motorista e passageiro)
- 3 anos de garantia
- 4 tapetes de carpete
- 21 porta-objetos
- Abertura elétrica do porta-malas
- Acabamento interno e externo "SE"
- Ajuste de altura da coluna de direção
- Ar condicionado
- Chave canivete com controle remoto
- Direção elétrica
  
- Faróis dianteiros escurecidos
- Ford Easy-Start
- Freios ABS com EBD & CBC
- Grade dianteira em formato colméia
- Indicador de troca de marcha no painel
- Limpador e desembaçador do vidro traseiro
- Maçanetas e espelhos retrovisores externos na cor do veículo
- Motor 1.0 TiVCT com 85cv
- My Connection Gen. 3 (Radio AM, FM / USB / Bluetooth / Controle p/ Ipod) com My Ford Dock
- Palhetas do tipo "Flat-Blade"
- Pneus verdes 175/65
- Roda de aço de 14" com calota integrada
- Trava elétrica das portas com controle remoto
- Vidros elétricos dianteiros um toque p/ baixo/cima (motorista)

Obs: Orçamento válido até 31/01/2015, preço para cores sólidas Preto, Vermelho ou Branco.

Atenciosamente,

Att:

Clovis A. Pereira  
Consultor de Vendas  
Ford Marauto - SAP  
F: 43-35341979 / 43-96884968  
email: [clovis.pereira@automar.com.br](mailto:clovis.pereira@automar.com.br)

Marauto Veículos Foz de Iguaçu Ltda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 09/02/2015

Referente a solicitação de Vossa Excelência, expedida em 06/02/2015 para a informação da existência de dotação orçamentária, para a aquisição de um veículo 0km, ano/modelo 2015, 2 portas, cor branca, motor mínimo 1.0 flex, para atendimento do Departamento de Educação do Município de Japira, no valor máximo de R\$ 31.535,03 (trinta e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais de três centavos).

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

05 – EDUCAÇÃO;

001 – ENSINO FUNDAMENTAL;

12.361.0005.02017 – Reequipar a Frota da Educação;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;

01510-00000 – Recursos Ordinários Livres.

É a informação.

Atenciosamente

  
PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, PR, 09/02/2015

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** aquisição de um veículo 0km, ano/modelo 2015, 2 portas, cor branca, motor mínimo 1.0 flex, para atendimento do Departamento de Educação do Município de Japira.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **06/02/2015**, item 2, venho informar-lhe o solicitado:

- 1 – **Recursos Financeiros** – Há recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 31.535,03 (trinta e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais de três centavos);
- 2 – **Forma de Pagamento** – Até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,

**EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO**  
Diretor do Departamento de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## PARECER DE MODALIDADE

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e parecer desta Procuradoria Jurídica, o processo administrativo para a abertura de processo licitatório, visando a aquisição de um veículo 0km, ano/modelo 2015, 2 portas, cor branca, motor mínimo 1.0 flex, para atendimento do Departamento de Educação do Município de Japira, no valor máximo de R\$ 31.535,03 (trinta e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais de três centavos).

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO informou que há recursos financeiros e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, em conformidade à Lei Federal nº 10.520/2002, bem como a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada (menor preço, por item).

É o parecer,

Japira, 11 de fevereiro de 2015.

**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 014/2015 de 20/01/2015**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais, Resolve:

**Artigo 1º** - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do **Município de Japira**, para o exercício de 2015, a partir desta data, como segue:

**Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

**Equipe de Apoio: ; REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; e **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46.

**Artigo 2º - Atribuições da Equipe Especial de Apoio:** Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro junto à Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes a atividade de Pregoeiro.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Artigo 4º**- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 20 de janeiro de 2015.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

**MUNICIPIO DE**  
**JAPIRA:75969881000152**

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,  
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2015.01.21 15:07:44 -02'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 12 de fevereiro de 2015.

DE: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
PREGOEIRA

PARA: Dra. ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI  
PROCURADORA JURÍDICA

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ

### PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481. Torna público, que fará **realizar às 09h30min do dia 04/03/2015**, a licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM**, conforme Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e demais exigências constantes do presente Edital. Onde deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado, os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação:

### 01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. A Pregoeira ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2015 de 20/01/2015, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).**

**DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00min do dia 04/03/2015.**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até as 09h30min do dia 04/03/2015.**

**DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 04/03/2015.**

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO FORA DOS ENVELOPES)

**02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.iapira.pr.gov.br](http://www.iapira.pr.gov.br)

## 02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

## 02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);

04.01.1.3. Se for REPRESENTANTE LEGAL ou SÓCIO/ADMINISTRADOR, Cópia autenticada em CARTÓRIO ou Original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual, ambos registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

04.01.1.4. Se for procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

04.01.1.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

04.01.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

## 04.01.2. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

04.01.2.1. "Art. 3º" - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

04.01.2.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**.

04.01.2.2.1. A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 04.01.2.3.** “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 04.01.2.4.** “Art. 43” - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 04.01.2.4.1.** “§ 1º” - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 04.01.2.4.2.** “§ 2º” - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 04.01.2.5.** “Art. 44” - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 04.01.2.5.1.** “§ 1º” - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 04.01.2.5.2.** “§ 2º” - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 04.01.3.** Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente a ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:
- 04.01.3.1.** A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 04.01.3.2.** “Art. 45, § 3º” estabelece que (“a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

04.01.4. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

### 03. DO OBJETO

03.01. A presente licitação tem como objeto a aquisição de um veículo 0km, ano/modelo 2015, 2 portas, cor branca, motor mínimo 1.0 flex, para atendimento do Departamento de Educação do Município de Japira.

03.02. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de R\$ 31.535,03 (trinta e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais de três centavos);

### 04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária: 05 – EDUCAÇÃO; 001 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0005.02017 – Reequipar a Frota da Educação; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 01510-00000 – Recursos Ordinários Livres.

### 05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e em Jornal de Circulação do Município de Japira e Região (Correio Notícias), conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com);

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **04/03/2015**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

05.03.01. **Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03), NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios. Portanto as proponentes interessadas, deverão estar no horário determinado para o referido protocolo, a proponente que desobedecer não poderá participar do certame;**

05.03.02. A Proponente que enviar seus envelopes via correio, a comissão de licitação não se responsabilizará, por entrega de envelopes atrasados.

05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 05.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 05.06.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 05.07.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 05.08.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;
- 06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 06.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 06.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 06.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 06.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 06.01.04.** Que não seja e/ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;
- 06.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.
- 07. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**
- 07.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**CIDADE**  
**CEP**  
**TELEFONE/FAX e E-MAIL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ**  
**DATA/HORÁRIO**

**07.02.** Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser impressa e apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

**07.02.1.** A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com), informando os dados cadastrais da empresa, tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, etc;

**07.02.2.** **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;

**07.02.3.** O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação:

**07.02.4.** Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;

**07.02.5.** Deverá conter a marca que bem identifique o item cotado;

**07.02.6.** Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;

**07.02.6.1.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

**07.03.** Deverá ser apresentado também junto á proposta de preços PROSPECTO DO VEÍCULO, com as especificações escritas em língua portuguesa;

**07.04.** Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, CEP**, etc;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 07.04.1. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.04.1.1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.04.2. Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.05. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.05. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.06. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.07. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.08. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.09. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.10. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 07.11. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 07.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.
08. **DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**
- 08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelope



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

fechado, separado da proposta de preços, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

**ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**CEP**  
**TELEFONE, E-MAIL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ**  
**DATA/HORÁRIO**

**08.01.01. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**08.01.01.1.** Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;

**08.01.01.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados;

**08.01.01.2.1.** Quando se tratar de Contrato Social com alteração consolidada, este poderá ser apresentada a última alteração com a devida consolidação devidamente registrada, caso a alteração não esteja consolidada, deverá ser apresentado o 1º Contrato Social e alterações registradas.

**08.01.01.3.** Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**08.01.01.4.** Declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

**08.01.01.5. Os documentos que forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”**

**08.01.02. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**08.01.02.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**08.01.02.2.** Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

**08.01.02.3.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**08.01.02.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do sítio [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**08.01.02.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

**08.01.02.6.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;

**08.01.02.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da data de sua emissão;

## **08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**08.01.03.1. As empresas que NÃO SÃO enquadradas como ME ou EPP,** apresentarão balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";

**08.01.03.1.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

**08.01.03.2. As ME'S ou EPP'S,** deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, **devidamente registrado no órgão competente**, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**08.01.03.3.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da sua emissão.

## **08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**08.01.04.1.** Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade.

**08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão, com exceção da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA o qual esta não tem validade e da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, uma vez que a mesma tem prazo INDETERMINADO;

## 09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito mais nenhum integrante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão;

09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

09.03.01. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.02. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

09.03.03. Que deixarem de apresentar a documentação de proposta de preços, conforme exigência do presente edital;

09.03.04. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;

09.03.05. Com preços manifestadamente inexeqüíveis;

09.03.06. Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;

09.03.07. Que não apresentarem CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada ou apresentarem os mesmos vazios;

09.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

09.14. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;

09.15. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.01. No final da sessão, a Proponente que tiver interesse em recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Onde apresentará a síntese de suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.02. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

10.03. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Prefeito Municipal a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado;

10.04. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

## 11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.01. O veículo deverá ser entregue ao Município de Japira, após solicitação expedida pelo mesmo, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

11.05. Se veículo estiver em desacordo com as características e especificações contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

## 12. DO CONTRATO

12.02. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 12.04.** Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.05.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06.** O prazo de validade do Contrato será durante o exercício corrente, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 12.07.** Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.08.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **13.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:**

- 13.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 13.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **14.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:**

- 14.01.01.** Entregar o veículo após solicitação expedida pelo Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 14.01.03.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.01.04.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 14.01.05.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 14.01.06.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.07.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 15.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.
- 15.03.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

## 16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 16.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

- 17.01.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

## 18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; (*Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93"*).

18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (*Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93"*).

18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (*Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93"*).

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## 20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

## 22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

22.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

22.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

22.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

22.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

## 23. CASOS OMISSOS

23.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## 24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 12 de fevereiro de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO I

### AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

#### LOTE 001 – VEÍCULO 0KM P/ USO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO
001	001	Unid.	Veículo 0km, ano/modelo 2015, 2 portas, cor branco, motor mínimo 1.0 flex, potência líquida 72cv (G) e 76 cv (A), opcionais básico, 5 lugares	R\$ 31.535,03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

### CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 003/2015-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)  
**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

(Nome e assinatura do Representante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

**Ref.: Pregão Presencial nº 003/2015-PMJ**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO IV MODELO //INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

***Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO V MODELO //INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VI MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(\_\_\_\_ Local \_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

***Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VII MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

***Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VIII MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

#### À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 003/2015-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 003/2015-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de Preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada.
- Prospecto do Veículo em língua portuguesa.

Atenciosamente,

*Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 003/2015-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 003/2015-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1. O objeto do presente Contrato, é a veículo 0km, ano/modelo 2015, 2 portas, cor branca, motor mínimo 1.0 flex, para atendimento do Departamento de Educação do Município de Japira, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Item, \_\_\_\_\_, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 003/2015-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), referente ao Item \_\_\_\_\_, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº \_\_\_\_\_, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo Índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6. O veículo deverá ser entregue após solicitação formal expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos;

6.1. Se o veículo estiver em desacordo com as características e especificações, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

### CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7. § 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

### 8. § 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 8.1. Entregar o veículo após solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04, Trav. José Costa Filho, s/nº, Cep: 84.920-000, Japira/PR.

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

### 9.1. Advertência;

- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará dentro do exercício corrente, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 003/2015-PMJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 12 de fevereiro de 2015.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA  
PARA: PREGOEIRA

Senhora Pregoeira,

Com relação à minuta do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

  
ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI  
Procuradora Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 12 de fevereiro de 2015.

DO : PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: PREGOEIRA

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. AUTORIZO a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015-PMJ, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar n° 123/2006, objetivando a aquisição de um veículo 0km, ano/modelo 2015, 2 portas, cor branca, motor mínimo 1.0 flex, para atendimento do Departamento de Educação do Município de Japira, no valor máximo de R\$ 31.535,03 (trinta e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais de três centavos).

Atenciosamente,

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar às 09h30min do dia 04/03/2015, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR).

**DATA DE ENCERRAMENTO:** protocolo até às 09h00min do dia 04/03/2015.

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** das 09h05min até às 09h30min do dia 04/03/2015.

**DATA DE ABERTURA:** às 09h30min do dia 04/03/2015.

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de um veículo 0km, ano/modelo 2015, 2 portas, cor branca, motor mínimo 1.0 flex, para atendimento do Departamento de Educação do Município de Japira, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) do edital.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 31.535,03 (trinta e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais de três centavos).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 – (Elisangela).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias).

Japira, 12 de fevereiro de 2015.

  
ELISANGELA HELOÍGER BENTO WATFE  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-PMJ

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet Banda Larga, para atendimento dos departamentos oriundos da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 001/2015-PMJ.  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 27/02/2015.  
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até às 09h00min do dia 27/02/2015.  
DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 27/02/2015.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias).  
Japira, 10 de fevereiro de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
PREGOEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-PMJ

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de Serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela Secretaria do Estado da Fazenda (SEFA), necessários a composição de Índices de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Georeferenciamento, pelo período de 12 (doze) meses.  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 03/03/2015.  
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 03/03/2015.  
DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 03/03/2015.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br) e Diário Oficial do Município de Japira (Correio Notícias).  
Japira, 11 de fevereiro de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
PREGOEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de um veículo 0km, ano/modelo 2015, 2 portas, cor branca, motor mínimo 1.0 flex, para atendimento do Departamento de Educação do Município de Japira, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) do edital.  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 04/03/2015.  
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 04/03/2015.  
DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 04/03/2015.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 - (Elisangela).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias).



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR  
CNPJ nº 76.966.845/0001-06  
Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86.455-000  
Fone: (43) 3559-1122 - Fax: 3559-1416

LEI 1.359/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.356/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e repassar recursos financeiros para organizações da sociedade civil nos termos Lei Municipal 1.356/2014 e Lei Orgânica deste Município.

**Parágrafo único:** Os repasses serão efetuados para entidades que atuem prioritariamente na proteção à criança e a adolescência, a família, as pessoas portadoras de deficiência, as pessoas idosas, as que se encontrarem em projetos de enfrentamento da pobreza, atendidos os critérios instituídos e regulamentados pelos órgãos competentes do Governo Federal, Estadual e Municipal, bem como entidades não governamentais, sem fins lucrativos, com atuação na área de saúde e assistência social, educacional e ambiental.

**Art. 2º.** Parar incentivar o cumprimento das ações mencionadas no parágrafo único do artigo 1º desta lei, o Poder Executivo habilita as entidades abaixo nominadas para receberem recursos financeiros, nos termos dos artigos 176, 181, 183, 193 e 196, da Lei Orgânica Municipal:

Entidade	CNPJ	Valor anual do repasse	Dotação orçamentária
APMI - Associação de Proteção a Maternidade e Infância	78.595.592/0001-29	118.000,00	0601.123650005.2.029-335043 - 011103
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	78.247.780/0001-66	45.000,00	0902.082410008.2.026 - 355043 0901.082420008.2.018 - 355043
Asilo São Vicente de Paulo	78.594.793/0001-01	30.000,00	0902.082440008.2.067 - 335043
PROVOPAR	04.640.796/0001-06	123.000,00	0902.082440008.2.070 - 335043-01000
Centro de Convivência da Melhoridade	04.638.220/0001-04	15.000,00	0904.082440008.2.070 - 335043
Associação Estudantil Tavoense	07.165.125/0001-10	60.000,00	0601.123640015.2.025-335043 - 01000
Associação dos Universitários Tavoenses	14.760.962/0001-53	74.800,00	0601.123640015.2.025-335043 - 01000
Associação dos Estudantes Tavoenses	09.386.063/0001-00	25.000,00	0601.123640015.2.025-335043 - 01000
Associação de Pais e Professores da Escola Municipal São Sebastião	01.762.282/0001-27	3.500,00	0601.1236100042.022-3350.43-01103
Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Alaíde Simão Rodrigues	03.268.113/0001-60	3.500,00	0601.1236100042.022-3350.43-01103
Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Natal Panichi	03.268.114/0001-05	3.500,00	0601.1236100042.022-3350.43-01103
Associação de pais e Professores da Escola Municipal Janina de	01.762.290/0001-73	3.500,00	0601.1236100042.022-3350.43-01103



## Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



### Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

<b>Comprovante emitido em:</b>	23/02/2015 10:36:35
<b>Código da Publicação:</b>	2619
<b>Nome da Publicação:</b>	AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ.
<b>Data da Veiculação:</b>	13/02/2015 às 09h:27min
<b>Data da Publicação:</b>	16/02/2015 às 08h:00min
<b>Numero do Ato:</b>	003/2015
<b>Órgão:</b>	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
<b>Tipo:</b>	Aviso de Licitação
<b>Ementa:</b>	

<b>Situação:</b>	publicado
<b>Assunto:</b>	Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM.

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	003		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500112361000502017449052000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	31.535,03		
Data de Lançamento do Edital	12/02/2015		
Data da Abertura das Propostas	04/03/2015	Data Registro	23/02/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 72645245900 ([Logout](#))

Ad by BuyNsave | Close

Ad by BuyNsave | Close



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ

### ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano dois mil e quinze (2015), às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, CEDIELTON ARNALDO DECOL, REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS e ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, designados pela Portaria n.º 014/2015 de 20/01/2015, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a *AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OKM*, destinado para uso do Departamento de Educação de Japira, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 003/2015-PMJ. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que NÃO houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação de empresas interessadas no certame. A Pregoeira comunicou aos presentes que será remarcada nova data de abertura, conforme Art. 21, &4º da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeiro

  
CEDIELTON ARNALDO DECOL  
Equipe de Apoio

  
REGINA MARIA DE O. SANTOS  
Equipe de Apoio

  
ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Equipe de Apoio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ

### PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481. Torna público, que fará **realizar às 14h00min do dia 20/03/2015**, a licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM**, conforme Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e demais exigências constantes do presente Edital. Onde deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado, os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação:

### 01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. A Pregoeira ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2015 de 20/01/2015, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).**

**DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 13h30min do dia 20/03/2015.**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 13h35min até as 14h00min do dia 20/03/2015.**

**DATA DE ABERTURA: às 14h00min do dia 20/03/2015.**

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO FORA DOS ENVELOPES)

**02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

## 02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);

04.01.1.3. Se for REPRESENTANTE LEGAL ou SÓCIO/ADMINISTRADOR, Cópia autenticada em CARTÓRIO ou Original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual, ambos registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

04.01.1.4. Se for procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

04.01.1.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

04.01.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

## 04.01.2. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

04.01.2.1. “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

04.01.2.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

04.01.2.2.1. A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 04.01.2.3. "Art. 42" - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 04.01.2.4. "Art. 43" - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 04.01.2.4.1. "§ 1º" - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 04.01.2.4.2. "§ 2º" - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 04.01.2.5. "Art. 44" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 04.01.2.5.1. "§ 1º" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 04.01.2.5.2. "§ 2º" - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 04.01.3. Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente a ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:
- 04.01.3.1. A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 04.01.3.2. "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

04.01.4. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

### 03. DO OBJETO

03.01. A presente licitação tem como objeto a aquisição de um veículo 0km, ano/modelo 2015, 2 portas, cor branca, motor mínimo 1.0 flex, para atendimento do Departamento de Educação do Município de Japira.

03.02. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de R\$ 31.535,03 (trinta e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais de três centavos);

### 04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária: 05 – EDUCAÇÃO; 001 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0005.02017 – Reequipar a Frota da Educação; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 01510-00000 – Recursos Ordinários Livres.

### 05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e em Jornal de Circulação do Município de Japira e Região (Correio Notícias), conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com);

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **13h30min** do dia **20/03/2015**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

05.03.01. **Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03), NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios. Portanto as proponentes interessadas, deverão estar no horário determinado para o referido protocolo, a proponente que desobedecer não poderá participar do certame;**

05.03.02. A Proponente que enviar seus envelopes via correio, a comissão de licitação não se responsabilizará, por entrega de envelopes atrasados.

05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 05.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 05.06.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 05.07.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 05.08.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;
- 06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 06.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 06.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 06.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 06.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 06.01.04.** Que não seja e/ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;
- 06.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.
- 07. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**
- 07.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
ENDEREÇO  
CIDADE  
CEP  
TELEFONE/FAX e E-MAIL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ  
DATA/HORÁRIO

- 07.02. Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta para abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser impressa e apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 07.02.1. A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com), informando os dados cadastrais da empresa, tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, etc;
- 07.02.2. **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;
- 07.02.3. O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação;
- 07.02.4. Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;
- 07.02.5. Deverá conter a marca que bem identifique o item cotado;
- 07.02.6. Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 07.02.6.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.03. Deverá ser apresentado também junto á proposta de preços PROSPECTO DO VEÍCULO, com as especificações escritas em língua portuguesa;
- 07.04. Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, CEP**, etc;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 07.04.1. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.04.1.1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.04.2. Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.05. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.05. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.06. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.07. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.08. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.09. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.10. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 07.11. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 07.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.
- 08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**
- 08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelopes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

fechado, separado da proposta de preços, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

**ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**CEP**  
**TELEFONE, E-MAIL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ**  
**DATA/HORÁRIO**

**08.01.01. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**08.01.01.1.** Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;

**08.01.01.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados;

**08.01.01.2.1.** Quando se tratar de Contrato Social com alteração consolidada, este poderá ser apresentada a última alteração com a devida consolidação devidamente registrada, caso a alteração não esteja consolidada, deverá ser apresentado o 1º Contrato Social e alterações registradas.

**08.01.01.3.** Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**08.01.01.4.** Declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

**08.01.01.5.** Os documentos que forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”

**08.01.02. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**08.01.02.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**08.01.02.2.** Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

**08.01.02.3.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

**08.01.02.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

08.01.02.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

08.01.02.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;

08.01.02.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade de *180 (cento e oitenta) dias*, contado da data de sua emissão;

## 08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

08.01.03.1. As empresas que NÃO SÃO enquadradas como ME ou EPP, apresentarão balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";

08.01.03.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

08.01.03.2. As ME'S ou EPP'S, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, **devidamente registrado no órgão competente**, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

08.01.03.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da sua emissão.

## 08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.04.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade.

**08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão, com exceção da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA o qual esta não tem validade e da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, uma vez que a mesma tem prazo INDETERMINADO;

## 09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito mais nenhum integrante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão;

09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

09.03.01. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.02. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

09.03.03. Que deixarem de apresentar a documentação de proposta de preços, conforme exigência do presente edital;

09.03.04. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;

09.03.05. Com preços manifestadamente inexequíveis;

09.03.06. Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;

09.03.07. Que não apresentarem CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada ou apresentarem os mesmos vazios;

09.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

09.14. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;

09.15. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.01. No final da sessão, a Proponente que tiver interesse em recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Onde apresentará a síntese de suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.02. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

10.03. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Prefeito Municipal a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado;

10.04. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

## 11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.01. O veículo deverá ser entregue ao Município de Japira, após solicitação expedida pelo mesmo, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

11.05. Se veículo estiver em desacordo com as características e especificações contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

## 12. DO CONTRATO

12.02. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 12.04. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.05. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06. O prazo de validade do Contrato será durante o exercício corrente, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 12.07. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.08. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 13.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 13.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 13.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 14.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 14.01.01. Entregar o veículo após solicitação expedida pelo Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 14.01.03.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.01.04.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 14.01.05.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 14.01.06.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.07.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 15.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.
- 15.03.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

## 16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 16.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

- 17.01.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**§ único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

## 18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; **(Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa “Art. 93, Lei 8.666/93”).**

18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, “Art. 94, Lei 8.666/93”).**

18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, “Art. 95 Lei 8666/93).**

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## 20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

## 22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

22.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

22.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

22.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

22.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

## 23. CASOS OMISSOS

23.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## 24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 05 de março de 2015.

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO I

### AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

#### LOTE 001 – VEÍCULO 0KM P/ USO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO
001	001	Unid.	Veículo 0km, ano/modelo 2015, 2 portas, cor branco, motor mínimo 1.0 flex, potência líquida 72cv (G) e 76 cv (A), opcionais básico, 5 lugares	R\$ 31.535,03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

### CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 003/2015-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)  
**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

(Nome e assinatura do Representante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2015-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO IV MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

*Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO V MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

*Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VI MODELO //INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(\_\_\_\_\_ Local \_\_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

*Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VII MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

*Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VIII MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

#### À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 003/2015-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 003/2015-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de Preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada.
- Prospecto do Veículo em língua portuguesa.

Atenciosamente,

*Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 003/2015-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 003/2015-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato, é a veículo 0km, ano/modelo 2015, 2 portas, cor branca, motor mínimo 1.0 flex, para atendimento do Departamento de Educação do Município de Japira, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Item, \_\_\_\_\_, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 003/2015-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), referente ao Item \_\_\_\_\_, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº \_\_\_\_\_, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. O veículo deverá ser entregue após solicitação formal expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos;

6.1. Se o veículo estiver em desacordo com as características e especificações, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

### CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 8.1. Entregar o veículo após solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- 9.1. Advertência;
- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará dentro do exercício corrente, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 003/2015-PMJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará **realizar às 14h00min do dia 20/03/2015**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR).

**DATA DE ENCERRAMENTO:** protocolo até às 13h30min do dia 20/03/2015.

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** das 13h35min até às 14h00min do dia 20/03/2015.

**DATA DE ABERTURA:** às 14h00min do dia 20/03/2015.

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de um veículo 0km, ano/modelo 2015, 2 portas, cor branca, motor mínimo 1.0 flex, para atendimento do Departamento de Educação do Município de Japira, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) do edital.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 31.535,03 (trinta e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais de três centavos).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 – (Elisangela).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias).

Japira, 05 de março de 2015.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	003		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500112361000502017449052000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	31.535,03		
Data de Lançamento do Edital	12/02/2015		
Data da Abertura das Propostas	04/03/2015	Data Registro	23/02/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas	20/03/2015	Data Registro	05/03/2015
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 72645245900 (Logout)

Ad by BuyNsave | Close

Ad by BuyNsave | Close



Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rancharia - SP

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
RANCHARIA - SP  
COMARCA DE RANCHARIA - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃ RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI

Regina Célia Alves  
TABELIÃ SUBSTITUTA

Livro nº.0125= PÁGINA 151= 1º TRASLADO=  
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA., na forma abaixo.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e treze (20-05-2013), nesta cidade e Comarca de Rancharia, Estado de São Paulo, neste Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, perante mim, Tabeliã Substituta, compareceu como outorgante: **AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº55.683.478/0001-55, com nome fantasia de AUTOMAR, situada a Avenida D.Pedro II, nº.2285, bairro Jardim Universitário, nesta cidade, neste ato representada por seus sócios administradores: NELSON COLETTO CORREA, brasileiro, casado, comerciante, RG.3.475.418-0-SP e CPF.144.863.778-34, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, n.º.1.574, nesta cidade; e JOÃO LUIZ DE SANTANA, brasileiro, casado, comerciante, RG.8.808.985-SP e CPF.706.460.908-87, residente e domiciliado na Rua Ataliba Leonel, nº.270, nesta cidade, consoante o que determina a cláusula 8 da 35ª alteração contratual devidamente consolidada, e registrada na JUCESP sob nº.385.744/12-2, em 03/09/2012, cuja cópia se encontra arquivada nestas notas, na pasta nº.07, sob o nº de ordem 17/12; reconhecida de mim Tabeliã Substituta e pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito NOMEIA e CONSTITUI seu bastante PROCURADOR: **ANTÔNIO CARLOS DOMINGOS JUNIOR**, brasileiro, casado, gerente de vendas, RG.1001205-SSP-MT e CPF.842.989.101-30, residente e domiciliada na Avenida das Nações, nº633, Bloco A, aptº.22, em Jahu-SP; a quem confere os mais **AMPLOS, GERAIS E ILIMITADOS poderes para SEMPRE EM CONJUNTO COM OUTRO PROCURADOR OU SÓCIO, PRATICAR TODOS OS ATOS INERENTES A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA da FILIAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR, CNPJ.55.683.478/0007-40**, podendo emitir cheques, fazer DOC, transferências bancárias, assinar requisições para retirar talões de cheques, assinar e endossar notas promissórias, cheques, duplicatas e demais títulos, emitir notas fiscais, receber e dar quitação; enfim, praticar todos os atos referentes a MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA da filial acima, e **PODERES PARA ISOLADAMENTE** assinar documentos de venda de veículos e passar recibos de quitação dos mesmos; podendo assinar autorizações para transferência de veículos; assinar declaração de responsabilidade pelo motor dos referidos veículos; representa-la perante serviços notariais e registrais, especialmente Detran, Ciretran e demais órgãos necessários e exigidos, ali assinando e requerendo tudo o que for necessário, assinando declarações, requerimentos, e ainda representar a referida filial perante **REPARTIÇÕES PÚBLICAS**, sejam elas federais, estaduais e municipais, podendo assinar todos os documentos fiscais necessários, juntar, apresentar e retirar documentos, passar recibos e dar quitação, prestar informações, fazer declarações, pagar taxas, guias, emolumentos, assinar documentos trabalhista, inclusive INSS, FGTS, e demais atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. A OUTORGANTE, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, RESPONDE CIVIL E CRIMINALMENTE PELA VERACIDADE DA QUALIFICAÇÃO DO PROCURADOR E ESTÁ CIENTE DAS RESPECTIVAS CONSEQUENCIAS. Assim o disse do que dou fé. A pedido da outorgante lavrei o presente instrumento, o qual feito e lido sendo lido, aceitou, outorgou e assina, dispensando expressamente, a presença e a assinatura de testemunhas para este ato, de conformidade com o que dispõe o Provimento nº58/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Eu, (a .) Regina Célia Alves Pereira (Regina Célia Alves Pereira), Tabeliã Substituta, digitei. (Desta R\$.98,52 – Estado R\$.28,00 – Ipesp R\$.20,74 – Reg.Civil R\$.5,19 – Trib. Justiça R\$.5,19 – Stª.Casa R\$.0,99 – Total R\$.158,63). (a .a .) NELSON COLETTO CORREA. JOÃO LUIZ DE SANTANA. **NADA MAIS**. Traslada em seguida esta conforme o original, dou fé. Eu, Regina Célia Alves Pereira (Regina Célia Alves Pereira) Tabeliã Substituta a digitei, conferi, assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

Regina Célia Alves Pereira  
TABELIÃ SUBSTITUTA

Autentico a presença copia reprográfica, com original a mim apresentado, do que dou fé.  
15 DEZ. 2014  
RUA ADEMAR DE BARROS 394 CENTRO  
RANCHARIA SP CEP 19600-000  
FONE: 18-32652248  
João Manoel  
( ) Eliz Rosana Alves dos Santos - PREPOSTA SUBSTITUTA  
Válida juntamente com o selo de autenticidade R\$ 2,60



P.05132 R.004083

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER APLICAÇÃO, FINEIRA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Instituto Nacional do Notariado Brasileiro (Fundado em 1946)



**Em Branco**

**Em Branco**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.001.205 DATA DE EXPEDIÇÃO 03.03.93

NOME ANTONIO CARLOS DOMINGOS JUNIOR  
 Antonio Carlos Domingos  
 FILIAÇÃO Carmen Lucia Gonçalves Domingos

Rosário Oeste-MT 06.01.80  
 NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert.Nasc.Nº.1643,Liv.02/A,Fls.257  
 DOG EMIGR Rosário Oeste-MT

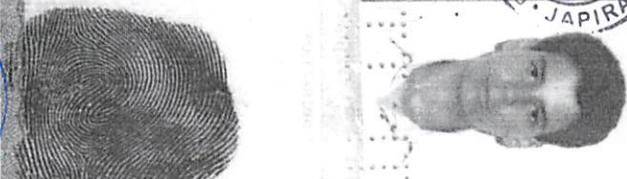
CPF  
 MARINA CASSEHIRA BASIOS ARRUDA  
 DIRETORA DO INST. IDENT. CIVIL G. GRZMIRA

LEI Nº 7.115 DE 29.08.83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO TEIXEIRA DE PAIVA

MUNICÍPIO DE JAPIRÁ



Antonio C. Domingos Junior  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

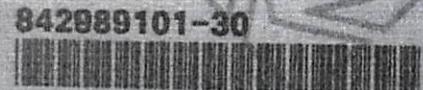
Cartório Ritti  
 Tabelionato de Notas e Protestos  
 Santo Antônio da Platina - Paraná

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

ANTONIO CARLOS DOMINGOS JUNIOR

Nº de Inscrição 842989101-30 Data de Nascimento 06/01/80



Cartório Ritti  
 Tabelionato de Notas e Protestos  
 Santo Antônio da Platina - Paraná

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
 Antonio Carlos Domingos Junior  
 ANTONIO CARLOS DOMINGOS JUNIOR

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 Emitido em : 06/08/98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ANTONIO CARLOS DOMINGOS JUNIOR

DOL. IDENTIFIC. / OUT. EMISSOR / LR 1001205 SSP/MT

CPF 842.989.101-30 DATA NASCIMENTO 06/01/1980

FILIAÇÃO ANTONIO CARLOS DOMINGOS S. CARMEN LUCIA GONCALVES DOMINGOS

RESERVAÇÃO ACE CAT. HAB. A3

AP. PROVISÓRIO 00287949203 VALIDADES 18/01/2018 16/03/1998

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JAU, SP DATA EMISSÃO 18/01/2013

14117095856 87573498849

DETRAN - SP (SAO PAULO)

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FED56361

SELO DE AUTENTICAÇÃO

JOSE ARTHUR RITTI  
 Tabelião de Notas  
 SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

20 MAR. 2015

JOSE ARTHUR RITTI - Tabelião  
 Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634  
 Santo Antônio da Platina - Paraná

Cartório Ritti  
 Tabelionato de Notas e Protestos  
 Santo Antônio da Platina - Paraná

*[Handwritten signature]*

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
TABELIONATO DE NOTAS  
FED56364

**CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI**  
Tabelião através do decreto nº 9844/06 do Governador do Paraná  
**AUTENTICAÇÃO**  
PROFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE

20 MAR. 2015

**JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião**  
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 353 1-3634  
Santo Antônio da Platina - Paraná

2010 DA PLATINA

CONTE COM

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
TABELIONATO DE NOTAS  
FED56369

**CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI**  
Tabelião através do decreto nº 9844/06 do Governador do Paraná  
**AUTENTICAÇÃO**  
PROFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE

20 MAR. 2015

**JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião**  
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 353 1-3634  
Santo Antônio da Platina - Paraná

2010 DA PLATINA

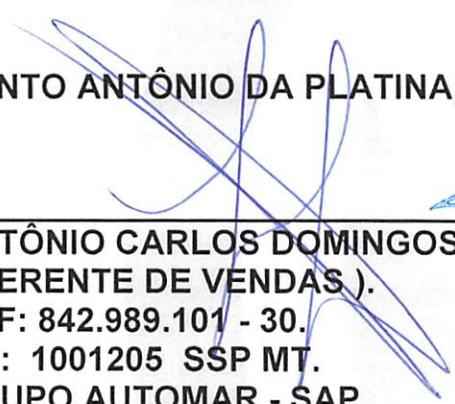
CONTE COM

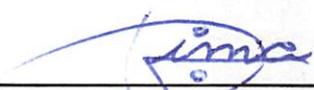
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR.  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 ( PMJ ).

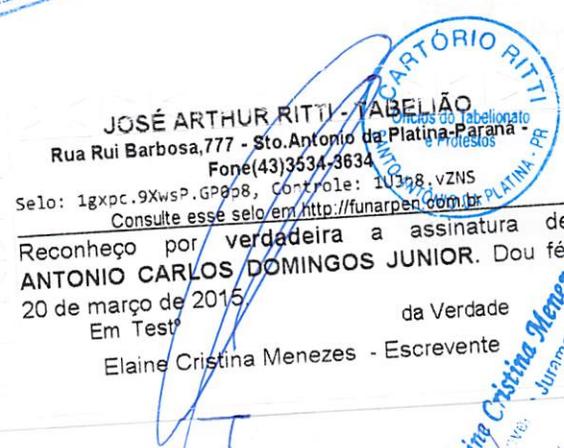
## CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

PELO PRESENTE A EMPRESA AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, ESTABELECIDÀ À AVENIDA FREI GUILHERME MARIA Nº 1251, NO JARDIM EGGEA, NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, COM CNPJ Nº 55.683.478/0007- 40, E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 9030470467, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, OUTORGA AO SR. LUIZ GONZAGA LIMA PORTADOR DO CPF Nº 373.235.559 - 49 E RG Nº 3.013.658 - 6 SESP PR, SENDO QUE O MESMO TEM AMPLOS PODERES PARA REPRESENTÁ-LA JUNTO AO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, INCLUSIVE PARA INTERPOR OU DESISTIR DE RECURSOS, RECEBER CITAÇÕES, INTIMAÇÕES, RESPONDER ADMINISTRATIVA E JUDICIALMENTE POR SEUS ATOS, FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS, ENFIM PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, EM NOME DO PROPONENTE.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 19 DE MARÇO DE 2015.

  
ANTÔNIO CARLOS DOMINGOS JÚNIOR.  
( GERENTE DE VENDAS ).  
CPF: 842.989.101 - 30.  
RG: 1001205 SSP MT.  
GRUPO AUTOMAR - SAP.

  
LUIZ GONZAGA LIMA.  
CONSULTOR DE VENDAS CORPORATIVAS.  
CPF: 373.235.559 - 49.  
RG: 3.313.658 - 6 SESP - PR.  
GRUPO AUTOMAR - SAP.

  
JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO  
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná - PR  
Fone: (43) 3534-3634  
Selo: 1gxpc.9XwsP.GP8p8, Controle: 1U3n8.vZNS  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por verdadeira a assinatura de  
ANTONIO CARLOS DOMINGOS JUNIOR. Dou fé  
20 de março de 2015  
Em Teste  
da Verdade  
Elaine Cristina Menezes - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALÍDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 856816896

VALIDZ

NOME  
**LUIZ GONZAGA LIMA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 3013658-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 373.235.559-49 14/08/1958

FILIAÇÃO  
 APARECIDO PEREIRA LIMA  
 DIVA RODRIGUES LIMA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 C

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 00401710090 24/03/2019 26/06/1980

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR 24/03/2014

ASSINATURA DO EMISSOR 13761196155 PR907244623

DETRAN, PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 856816896

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
 REGISTRO GERAL 3.013.658

NOME  
**LUIZ GONZAGA LIMA**

FILIAÇÃO  
**APARECIDO PEREIRA LIMA  
 DIVA RODRIGUES LIMA**

DATA DE NASCIMENTO NATURALIDADE  
**14/08/1958 S. ANT. DA PLATINA/PR**

QUILITIBA - PARANÁ 02/05/1979  
 DIRETOR DO I I

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIC

NASCIMENTO 14.08.58 INSCRIÇÃO NO CPF 373 235 559 49

CONTRIBUINTE  
**LUIZ GONZAGA LIMA**

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE  
 DOCUMENTO COMERTIBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS  
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.



JUCESP PROTOCOLO  
0:877.473/12-2

**AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.**  
CNPJ/MF nº 55.683.478/0001-55  
NIRE nº 35200963138

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 35ª-DA SOCIEDADE LTDA.**

Os abaixo assinados:

1- **NELSON COLETTO CORREA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG-SSP-SP Nº 3.475.418-0 e CPF 144.863.778/34, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão Nº 1.574, Vila Cantizani, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, CEP 19600-000;

2- **JOSÉ JÚLIO NOGUEIRA LINS**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG-SSP-SP Nº 3.848.292 e CPF 046.498.278/25, residente e domiciliado na Rua Estância Vale do Sol, Nº 15, Condomínio Vale do Sol, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, CEP 19600-000;

3- **ANDRÉA BOOS**, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora do RG-SSP-SP Nº 21.799.793-4 e CPF 130.082.788/25, residente e domiciliada na Rua Itapauina, nº 1800 T G3 apto. 33, Jardim Morumbi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05707-001, aqui representada por sua procuradora Sra. **MARLENE BOOS**, brasileira, viúva, pecuarista, portadora do RG. SSP-SP Nº 2.380.467 e CPF. 062.060.238/42, residente e domiciliada na Avenida Pedro de Toledo, nº 888, apartamento 101, Centro, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, CEP 19600-000, conforme procuração registrada no 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Rancharia, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, no livro nº 0076, na folha nº 250;

4- **TOMAS KARL BOOS**, brasileiro, casado com regime de separação de bens, industrial, portador do RG-SSP-AM Nº 1.541.387-0 e CPF 130.082.838/29, residente e domiciliado na Rua da Paz, 310 – apto. 201, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79020-250, aqui representado por sua procuradora Sra. **MARLENE BOOS**, brasileira, viúva, pecuarista, portadora do RG. SSP-SP 2.380.467 e CPF. 062.060.238/42, residente e domiciliada na Avenida Pedro de Toledo, nº 888, apartamento 101, Centro, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, CEP 19600-000, conforme procuração registrada no Cartório de Notas do Segundo Ofício, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, no livro nº 055, na folha nº 026;

5- **SIEGFRIED BOOS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/02/1973, comerciante, portador do RG. SSP-SP Nº 21.799.792 e CPF 097.695.788/43, residente e domiciliado na Avenida Pedro de Toledo, nº 888, Apto. 101, Centro, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, CEP 19600-000, aqui representado por sua procuradora Sra. **MARLENE BOOS**, brasileira, viúva, pecuarista, portadora do RG. SSP - SP Nº 2.380.467 e CPF. 062.060.238-42, residente e domiciliada na Avenida Pedro de Toledo, nº 888, apartamento 101, Centro, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, CEP 19600-000, conforme procuração registrada no 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Rancharia, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, no livro nº 0072, na folha nº 203;

6- **JOÃO LUIZ DE SANTANA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. SSP-SP Nº 3.808.985 e CPF 706.460.908-87, residente e domiciliado na Rua Ataliba Leonel, nº 270, Vila Cantizani, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, CEP 19600-000;



Autentico a presente cópia reconstruída, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.  
1 JUN. 2014  
João Mendes dos Santos - OFICIAL DESIGNADO ( )  
(X) Luíza Rosana Alves dos Santos - PREPOSTA SUBSTITUTA  
Válida somente com o selo de autenticidade R\$ 2,60

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.

En blanco

En blanco

JUCESP  
03 09 13

7-RENE COLETO CORREA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do RG. SSP-SP Nº 21.286.561 e CPF 069.744.488-05, residente e domiciliado na Alameda Perimetral Leste, nº 41, Royal Park, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19907-570;

Na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, **AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35200963138, em sessão de 24 de dezembro de 1964 e última alteração contratual registrada sob nº 422.551/10-7 em sessão de 29 de novembro de 2.010, com sede na Avenida D. Pedro II, nº 2.285, Jardim Universitário, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, CEP 19600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 55.683.478/0001-55, tem entre si, justo e contratado, alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

O capital social é de R\$ 8.098.025,00 (oito milhões, noventa e oito mil e vinte e cinco reais), divididos em 8.098.025 (oito milhões, noventa e oito mil e vinte e cinco) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, distribuídos da seguinte forma:

A- **JOSÉ JÚLIO NOGUEIRA LINS**, qualificado anteriormente, 2.153.948 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, novecentas e quarenta e oito) quotas no valor de R\$ 2.153.948,00 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais);

B- **NELSON COLETO CORREA**, qualificado anteriormente, 1.723.158 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e oito) quotas no valor de R\$ 1.723.158,00 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e oito reais);

C- **JOÃO LUIZ DE SANTANA**, qualificado anteriormente, 1.636.693 (um milhão, seiscentas e trinta e seis mil, seiscentas e noventa e três) quotas no valor de R\$ 1.636.693,00 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais);

D- **TOMAS KARL BOOS**, qualificado anteriormente, 718.364 (setecentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e quatro) quotas no valor de R\$ 718.364,00 (setecentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e quatro reais);

E- **SIEGFRIED BOOS JÚNIOR**, qualificado anteriormente, 717.536 (setecentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e seis) quotas no valor de R\$ 717.536,00 (setecentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e seis reais);

F- **ANDRÉA BOOS**, qualificado anteriormente, 717.536 (setecentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e seis) quotas no valor de R\$ 717.536,00 (setecentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e seis reais);

G- **RENE COLETO CORREA**, qualificado anteriormente, 430.790 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e noventa) quotas no valor de R\$ 430.790,00 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e noventa reais).



Cartão de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Rancharia - SP

em presença da cópia reprodutiva, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.

Rancharia-SP 11 JUN. 2014

João Mendes dos Santos - OFICIAL DESIGNADO ( )

( ) Liz Rosana Alves dos Santos - PREPOSTA SUBSTITUTA

Válida somente com o selo de autenticidade R\$ 2,60

EMERSON

EMERSON

EMERSON

EMERSON

DUCEAF  
03 09 12

O sócio **TOMAS KARL BOOS**, qualificado anteriormente, decide vender a totalidade das quotas de capital na sociedade, no montante de 718.364 (setecentos e dezoito mil, trezentas e sessenta e quatro) quotas, pelo preço justo e certo de R\$ 718.364,00 (setecentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e quatro reais), retirando-se da sociedade e transferindo as cotas para o sócio **SIEGFRIED BOOS JUNIOR**, qualificado anteriormente, adquirindo nesta data o montante de 718.364 (setecentos e dezoito mil, trezentas e sessenta e quatro) quotas, no valor R\$ 718.364,00 (setecentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e quatro reais) com o que, por este ato e na melhor forma de direito, concordam expressamente os demais integrantes do quadro social remanescente.

Clausula 1ª – O sócio cedente **TOMAS KARL BOOS**, por este ato e na melhor forma de direito dá quitação de todos os seus haveres com relação às quotas vendidas, para o sócio cessionário, **SIEGFRIED BOOS JUNIOR**, para nada a reclamar, seja a que título for.

Clausula 2ª – Em consequência da alteração avençada no item II acima a distribuição das quotas será da seguinte forma:

Sócios	Quotas	R\$	%
José Júlio Nogueira Lins	2.153.948	2.153.948,00	26,60
Nelson Coletto Correa	1.723.158	1.723.158,00	21,28
João Luiz de Santana	1.636.693	1.636.693,00	20,21
Siegfried Boos Júnior	1.435.900	1.435.900,00	17,73
Andréa Boos	717.536	717.536,00	8,86
Rene Coletto Correa	430.790	430.790,00	5,32
<b>Total</b>	<b>8.098.025</b>	<b>8.098.025,00</b>	<b>100,00</b>

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios resolvem de comum acordo consolidar o seu contrato social conforme cláusulas a seguir:

### CONTRATO SOCIAL DA AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

Cláusula 1- A sociedade gira sob a denominação de **AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, adotando o nome fantasia de **AUTOMAR** para a matriz e suas filiais.

Cláusula 2- A Sociedade terá a sua sede e domicílio na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, na Avenida D. Pedro II, n.º 2.285, bairro Jardim Universitário, CEP 19600-000, com NIRE 35200963138, Inscrição Estadual nº 570.002.442-111 e CNPJ/MF nº 55.683.478/0001-55, mantendo as seguintes filiais: Em Ourinhos, Estado de São Paulo, na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2.800, bairro Jardim Santos Dumont, CEP 19908-095, com NIRE 35982586822, Inscrição Estadual nº 495.072.202-110 e CNPJ 55.683.478/0004-06, Em Rancharia, apresentando a presente cópia reprográfica, conforme original, a mim apresentado, do que dou fé.



Rancharia-SP 11 JUN. 2014

João Mendes dos Santos - OFICIAL DESIGNADO ( )

Liz Rosana Alves dos Santos - PREPOSTA SUBSTITUTA

Até o presente com o valor de autenticidade R\$ 2,60

En blanco

En blanco



JUCESP  
03 09 12

Palmital, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Leão Rego, 1.221, centro, CEP 19970-000, com NIRE 35902586814 Inscrição Estadual nº 501.001.609-110 e CNPJ 55.683.478/0003-17, Em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Avenida Francisco Lacerda Júnior, 1.730, Centro, CEP 86300-000, com NIRE 41900804452, Inscrição Estadual nº 90281794-88 e CNPJ nº 55.683.478/0005-89, Em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Rua Frei Guilherme Maria, nº 1.251, bairro Jardim São Francisco, CEP 86430-000, com NIRE 4190084355, inscrita no CNPJ sob nº 55.683.478/0007-40 e Inscrição Estadual nº 90304704-67, Em Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, Rua Mato Grosso, nº 47, Quadra nº 356, Lote N° 001, Centro, CEP 79950-000, com NIRE 54900272001, CNPJ sob n. 55.683.478/0009-02, Inscrição Estadual nº 28.358.313-4; e Em Nôva Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Eurico Soares de Andrade, nº 160, Centro, CEP 79.750-000, com NIRE 54900272010, CNPJ sob n. 55.683.478/0008-21, Inscrição Estadual n. 28.358.044-5, podendo abrir ou fechar filiais, agências, depósitos ou sucursais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes ou não, uma parcela de capital, para simples efeitos fiscais.

Cláusula 3- A Sociedade terá pôr objeto social o Comércio de Veículos Nôvos e Usados, Peças e Acessórios, Combustíveis e Lubrificantes, com Oficina Mecânica para Assistência Técnica, e Locação de Veículos Automotores.

Cláusula 4- A sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 1963 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5- O capital social é de R\$ 8.098.025,00 (oito milhões, noventa e oito mil e vinte e cinco reais), divididos em 8.098.025 (oito milhões, noventa e oito mil e vinte e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente, assim distribuídas entre os sócios:

Parágrafo primeiro: a integralização dessas quotas, processou-se em vários atos, com dinheiro, moeda corrente do país, reservas, lucros e, com a incorporação da sociedade Disaupa Distribuidora de Automóveis Ourinhos Ltda.

Cláusula 6- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sócios	Quotas	R\$	%
José Júlio Nogueira Lins	2.153.948	2.153.948,00	26,60
Nelson Coletto Correa	1.723.158	1.723.158,00	21,28
João Luiz de Santana	1.636.693	1.636.693,00	20,21
Siegfried Boos Júnior	1.435.900	1.435.900,00	17,73
Andréa Boos	717.536	717.536,00	8,86
Rene Coletto Correa	430.790	430.790,00	5,32
Total	8.098.025	8.098.025,00	100,00

de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Cláusula 8- A administração da sociedade cabe aos sócios **JOÃO LUIZ DE SANTANA**, qualificado anteriormente, **RENE COLETTO CORREA**, qualificado anteriormente, e **NELSON** qualificado anteriormente.



Randarrá-SP 11 JUN. 2014

João Mendes dos Santos - OFICIAL DESIGNADO ( )

King Alves dos Santos - PREPOSTA SUBSTITUTA

o presente com o valor de R\$ 1,00

Em Branco

Em Branco

DUCESP  
03 09 12

**COLETO CORREA**, qualificado anteriormente. Os administradores tem os poderes e atribuições de representar isoladamente a empresa perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, podendo assinar todos os documentos fiscais necessários, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitação, assinar documentos trabalhistas, assinar documentos de venda de veículos e passar recibo de quitação dos mesmos, e deverão assinar sempre em conjunto, em duas assinaturas, junto com qualquer sócio constante deste contrato ou procurador nomeado pela sociedade, quaisquer documentos bancários, tais como cheques, notas promissórias, endossos, contratos, ou quaisquer outros documentos que possam ser necessários. Ficam apenas os administradores autorizados a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 9- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula 11- No caso de falecimento ou de interdito qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sob a responsabilidade dos sócios remanescentes, assistidos por um herdeiro ou quem for indicado pelos herdeiros do sócio falecido partilhando os bens oriundo do patrimônio do "de cujus" o(s) herdeiro(s), passará(ão) a integrar a sociedade, mediante a alteração contratual compatível, assumindo, todos os deveres e obrigações oriundos do presente contrato. Caso não interesse ao(s) herdeiro(s) esta solução, deverá(ão) no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento morte, ser levantado "Balanço Especial", para a apuração dos haveres do sócio falecido, que serão pagos, ao(s) herdeiro(s), em 15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira, 60 (sessenta) dias, após a concretização do fato contábil.

Parágrafo Único - No caso de retirada de um dos sócios, este deverá comunicar aos demais por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, pagando-se os seus haveres de conformidade com esta cláusula.

Cláusula 12- Os haveres pertencentes ao sócio falecido ou retirante serão pagos de conformidade com Balanço levantado na data da positivação do fato.

Cláusula 13- Os lucros ou prejuízos verificados nos Balanços Anuais, serão divididos ou apartados em partes iguais e proporcionais as suas quotas de capital da sociedade. Os sócios poderão retirar os lucros, desde que haja disponibilidade de caixa e sempre simultaneamente.

Cláusula 14- A retirada mensal, a título de "pró labore", para suprir as suas despesas particulares, passa a ser feita pelo sócio João Luiz de Santana, qualificado anteriormente e pelo sócio Rene Coletto Correa, qualificado anteriormente, até o limite máximo permitido pela legislação vigente.

Cláusula 15- Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro original a mim apresentado, do que dou fé.

Rancharia, SP 11 JUN. 2014

João Mendes dos Santos - OFICIAL DESIGNADO ( )  
R. Rosana Alv. dos Santos - PREPOSTA SUBSTITUTA  
Vál. juntamente com o selo de autenticidade R\$ 2,60



Embranco

Embranco

JUCESP  
03 08 12

nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16- Fica expressamente fixado o foro da cidade e comarca de Rancharia, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por declararem em perfeito acordo, em tudo quanto nesta nova redação do contrato social, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor, com a primeira via destinada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Rancharia/SP, 02 de Agosto de 2012.

JOSÉ JÚLIO NOGUEIRA LINS  
Sócio

NELSON COLETTO CORREA  
Sócio

JOÃO LUIZ DE SANTANA  
Sócio

RENE COLETTO CORREA  
Sócio

SIEGFRIED BOOS JÚNIOR  
Sócio  
P/P. MARLENE BOOS

ANDRÉA BOOS  
Sócia  
P/P. MARLENE BOOS

TOMAS KARL BOOS  
Cedente

JOSÉ ANTÔNIO NEGRINE  
Testemunha  
RG. 14.180.690 SSP-SP

MARIA APARECIDA DE ANDRADE CONCEIÇÃO  
Testemunha  
RG 22.503.379-3 SSP-SP



Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Rancharia - SP

apresenta cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 385.744/12-2  
GISELA SÍNTEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL



JUCESP

Rancharia-SP 11 JUN. 2014

João Mendes dos Santos - OFICIAL DESIGNADO ( )  
X JL - Rosana Alves dos Santos - PREPOSTA SUBSTITUTA  
Vai só somente com o selo de autenticidade R\$ 2,60



**Em Branco**

**Em Branco**



FINE  
FINE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – PR.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 ( PMJ ).

## DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

PREZADOS SENHORES:

À EMPRESA, AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, ESTABELECIDÀ À AVENIDA FREI GUILHERME MARIA Nº 1251, NO JARDIM EGGEA, NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, COM CNPJ Nº 55.683.478/0007 - 40, E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 9030470467, DECLARA PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 ( PMJ ), DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 19 DE MARÇO DE 2015.

  
ANTÔNIO CARLOS DOMINGOS JUNIOR.  
( GERENTE DE VENDAS ).  
CPF: 842.989.101-30.  
RG: 1001205. SSP - MT.  
GRUPO AUTOMAR - SAP.

Av. Frei Guilherme Maria, 1251 - Fone: (43) 3534.0001- Santo Antônio da Platina/PR



JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO  
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina-Paraná -  
Fone (43) 3534-3634

Seio: zgxpc.9x8sp.rn7pb / Controle: 1km8.vZNS  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de  
ANTONIO CARLOS DOMINGOS JUNIOR. Dou fé.  
20 de março de 2015.

Em Teste  
da Verdade  
Elaine Cristina Menezes - Escrevente

  
Elaine Cristina Menezes  
Escrevente

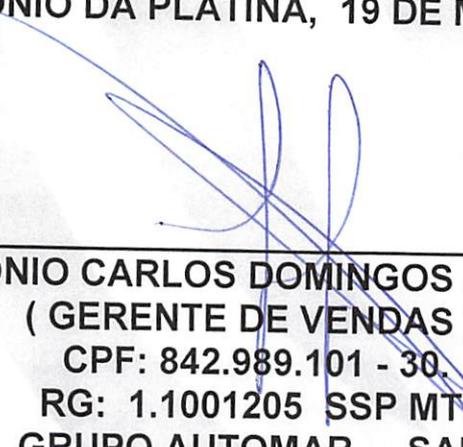
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – PR.  
ATT/ COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 ( PMJ ).

## DOS REQUISITOS DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº 003/2015, INSTAURADA PELO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, QUE A EMPRESA AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, ESTABELECIDÀ AVENIDA FREI GUILHERME MARIA Nº 1251, NO JARDIM EGÉA, NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, COM CNPJ Nº 55.683.478/0007- 40, E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 9030470467, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, CUMPRE PLENAMENTE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO ART 4º, INCISO VII, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE NA FORMA DA LEI.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 19 DE MARÇO DE 2015.

  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO CARLOS DOMINGOS JÚNIOR.  
( GERENTE DE VENDAS ).  
CPF: 842.989.101 - 30.  
RG: 1.1001205 SSP MT.  
GRUPO AUTOMAR - SAP.

Av. Frei Guilherme Maria, 1251 - Fone: (43) 3534.0001- Santo Antônio da Platina/PR



## ANEXO

### PROPOSTA DE PREÇOS

À AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, ESTABELECIDÀ À AVENIDA FREI GUILHERME MARIA Nº 1251, NO JARDIM EGÉA, NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, COM CNPJ Nº 55.683.478/0007-40, E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 9030470467, E TELEFONE E FAX: Nº 43 - 3534 0001; REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – PR.  
ATT/ COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 ( PMJ ).

OBJETO: MARCA VOLKSWAGEN, AQUISICAO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL PASSAGEIRO, 02 ( DUAS ) PORTAS, MOTOR 1.0 TOTAL FLEX.

MARCA: VOLKSWAGEN.

VEÍCULO: GOL 1.0 TOTAL FLEX, 02 ( DUAS ) PORTAS.

COR: BRANCA ( PINTUTA SÓLIDA ).

ANO/MODELO: 2015/2015.

OPCIONAIS: BÁSICO.

PREZADOS SENHORES:

APRESENTAMOS E SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE  
VOSSAS SENHORIAS A NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS



**RELATIVA AO FORNECIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 ( PMJ ).**

**O VALOR GLOBAL, FIXO E SEM REAJUSTE, PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES PREGÃO PRESENCIAL SERÁ DE LOTE ÚNICO, CONTENDO 01 UNIDADE, OU SEJA, 01 ( UM ) VEÍCULO.**

**- VALOR UNITÁRIO DO VEÍCULO: R\$ 31.535,03**

**( TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRES CENTAVOS ).**

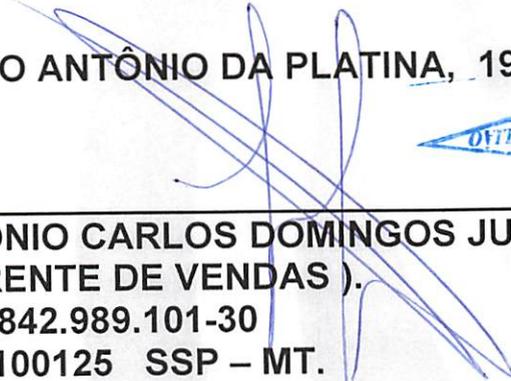
**- VALOR TOTAL DO LOTE, CONTENDO 01 ( UM ) VEÍCULO, COM FRETE INCLUSO: R\$ 31.535,03**

**( TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRES CENTAVOS ).**

**- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 ( TRINTA ) DIAS, COM APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL .**

**- PRAZO DE ENTREGA: 40 ( QUARENTA ) DIAS.**

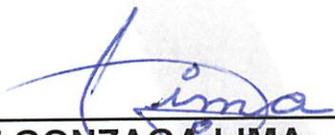
**SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 19 DE MARÇO DE 2015.**

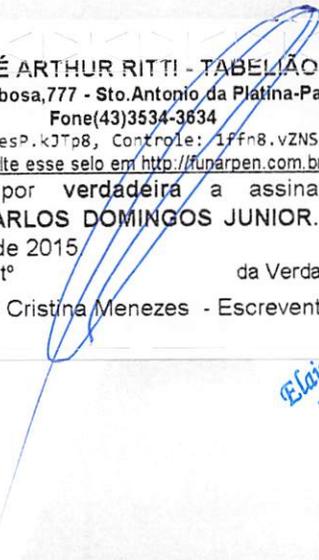
  
**ANTÔNIO CARLOS DOMINGOS JUNIOR.**  
**( GERENTE DE VENDAS ).**  
**CPF: 842.989.101-30**  
**RG: 100125 SSP – MT.**  
**GRUPO AUTOMAR - SAP.**

  
**JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO**  
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina-Paraná  
Fone(43)3534-3634  
Selo: ogxpc.9XesP.kJTp8, Controle: 1ffn8.vZNS  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de  
**ANTONIO CARLOS DOMINGOS JUNIOR.** Dou fé.  
20 de março de 2015  
Em Teste da Verdade  
Elaine Cristina Menezes - Escrevente



  
**LUIZ GONZAGA LIMA.**  
**CONSULTOR DE VENDAS CORPORATIVAS .**  
**CPF: 373.235.559-49.**  
**RG: 3.313.658 - 6 SESP - PR.**  
**GRUPO AUTOMAR - SAP.**

  
**Elaine Cristina Menezes**  
Escrevente Juramentada

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 55.683.478/0007-40 Fornecedor: AUTOMAR VEICULOS E SERVIÇOS LTDA E-mail: adriana.mello@automar.com.br  
Endereço: AVENIDA FREI GUILHERME MARIA 1251 - JARDIM EGGEA - SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - CEP 86430-000 Telefone: 43 35340001 Fax: 43 35340001 Celular: 43 99020399  
Inscrição Estadual: 9030470467 Contador: Marcio Caldeira Telefone contador: 18 32651719  
Representante: ANTONIO CARLOS DOMINGOS JUNIOR CPF: 842.989.101-30 RG: 1001205  
Endereço representante: RUA THIAGO FARTO BRITO 161 - VILA RICA - SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - CEP 86430-000 Telefone representante: 43 98094117  
E-mail representante: antonio.carlos@automar.com.br  
Banco: 237 - BRADESCO Agência: 9-4 - AUTOMAR VEICULOS E SERVIÇOS LT - Conta: 52370-4 Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO 0 KM, 2 PORTAS, MOTOR 1.0 FLEX VEÍCULO 0KM, ANO/MODELO 2015, MOTOR 1.0 FLEX, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 72 cv (G) e 76 cv (A), OPICIONAIS BÁSICO, COR BRANCO, 2 PORTAS, 5 LUGARES	1,00	UND	31.535,03	VOLKSWAGEN	31.535,03	31.535,03

PREÇO TOTAL DO LOTE : 31.535,03  
TOTAL DA PROPOSTA : 31.535,03

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 40 dias

AUTOMAR VEICULOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 55.683.478/0007-40



# Gol Special



Das Auto.



*[Handwritten signature]*



# Gol Special 1.0

## Ficha técnica

<b>Motor</b>		<b>1.0 Total Flex</b>	
Combustível		Gasolina	Etanol
Cilindrada	(cm³)	999	999
Potência líquida máxima	(cv/rpm)	72/5250	76/5250
Torque líquido máximo	(kgfm/rpm)	9,7/3850	10,6/3850
<b>Desempenho</b>			
Aceleração de 0 a 100 km/h	(s)	13,9	13,4
Velocidade máxima	(km/h)	161	163
<b>Transmissão</b>		Manual de 5 velocidades	
<b>Pneus e Rodas</b>			
Pneus		175/70 R14	
Rodas		5J x 14	
<b>Freios</b>		Dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor com regulagem automática	
<b>Direção</b>		Mecânica	
<b>Pesos (kg)</b>			
Em ordem de marcha		946	
Carga útil máxima		504	
<b>Dimensões Externas Principais (mm)</b>			
Distância entre eixos		2465	
Largura do veículo		1649	
Largura do veículo com espelhos retrovisores		1893	
Altura		1463	
Comprimento		3895	
<b>Compartimento de Carga (litros)</b>			
Volume		285	
<b>Reservatório de Combustível (litros)</b>			
Capacidade		55	

## Acabamento interno

Ag – Tear “Quartzo” Preto

## Cores

### Sólidas

A1A1 – Preto Ninja

B4B4 – Branco Cristal

D8D8 – Vermelho Flash

### Metálicas

P4P4 – Prata Lunar

S0S0 – Vermelho Ópera

Z2Z2 – Azul Night

6P6P – Cinza Quartzo

7Z7Z – Prata Sírus

## Itens de série

"ABS" - freios com sistema antitravamento
"EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
"ESS" - alerta de frenagem de emergência
2 airbags (passageiro e motorista)
2 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
Alerta sonoro de faróis acesos
Banco do motorista com ajuste de altura
Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
Cintos de segurança laterais traseiros retráteis
Encosto do banco traseiro rebatível
Faróis simples com máscara escurecida
Grade dianteira em preto
Limpador do para-brisa com temporizador
Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
Para-choques na cor do veículo
Para-sol com espelho no lado do passageiro
Retrovisores externos com controle interno manual
Rodas de aço aro 14" com pneus 175/70 R14 e calotas "Uyuni"
Tomada 12V no console central

Special 1.0

## Opcionais

PF4 - Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro	<input type="radio"/>
PK1 - Acesso fácil para 4 portas - vidros dianteiros elétricos, travamento elétrico sem controle remoto e destravamento elétrico do porta-malas - Obriga W4P e proíbe PKA	<input type="radio"/>
PKA - Acesso fácil para 2 portas - vidros elétricos, travamento elétrico sem controle remoto e destravamento elétrico do porta-malas - Proíbe W4P / PK1	<input type="radio"/>
W4P - 4 portas - Proíbe PKA	<input type="radio"/>
W8C - Ar-condicionado e direção hidráulica - Proíbe WFC	<input type="radio"/>
WFC - Direção hidráulica - Proíbe W8C	<input type="radio"/>
WHO - Preparação para som sem alto-falantes com antena de teto	<input type="radio"/>

A Volkswagen oferece uma ampla lista de equipamentos opcionais para melhor atender às suas necessidades.

Consulte a relação completa na sua Concessionária.

● = item de série / ○ = item opcional / - = não há oferta

Special 1.0



# Gol Special

Linha Volkswagen 2015

Edição nº 1

Impresso no Brasil - Novembro de 2014

Volkswagen do Brasil

Marketing

[www.vw.com.br](http://www.vw.com.br)

Alguns itens mencionados ou mostrados são opcionais, acessórios ou referem-se a versões específicas. Para mais informações, consulte uma Concessionária Volkswagen, ligue 0800 019 5775 ou acesse [www.vw.com.br](http://www.vw.com.br). Siga a Volkswagen no [twitter.com/carromesmo](https://twitter.com/carromesmo). Curta a Volkswagen no [facebook.com/volkswagendobrasil](https://facebook.com/volkswagendobrasil). Volkswagen Service - assistência 24 horas, em caso de pane, ligue para 0800 055 5765.



A garantia do seu veículo tem duração de 3 anos sem limite de quilometragem. Ela está condicionada à realização dos serviços de manutenção em um Concessionário Volkswagen, dentro dos limites de tempo previstos no manual de manutenção e garantia.

TODOS JUNTOS FAZEM UM TRÂNSITO MELHOR.



Faça a leitura do QR Code com seu smartphone e saiba mais. Ou acesse: [www.vw.com.br](http://www.vw.com.br)

# **PROPOSTA DE PREÇO**

- PREFEITURA MUNIC. DE JAPIRA – PR.
- PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2015.
- EMPRESA: AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.
- CNPJ: 55.683.478/0007-40.
- ENDEREÇO: AVENIDA FREI GUILHERME MARIA , Nº 1251.
- BAIRRO: JARDIM EGGEA.
- SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR.                      CEP: 86.430 - 000.
- TEL: 43 - 3534 0001.
- E-MAIL: lgautomar@gmail.com
- HORÁRIO: 13:30 HORAS.
- DIA: 20/03/2015.

---

**ANTÔNIO CARLOS DOMINGOS JÚNIOR.**  
**GERENTE DE VENDAS.**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**55.683.478/0007-40**  
FILIAL

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**16/04/2004**

NOME EMPRESARIAL  
**AUTOMAR VEICULOS E SERVICOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**AUTOMAR VEICULOS E SERVICOS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

LOGRADOURO  
**AV FREI GUILHERME MARIA**

NÚMERO COMPLEMENTO  
**1251**

CEP BAIRRO/DISTRITO  
**86.430-000 JARDIM SAO FRANCISCO**

MUNICÍPIO  
**SANTO ANTONIO DA PLATINA**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(43) 5340-001**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**12/06/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

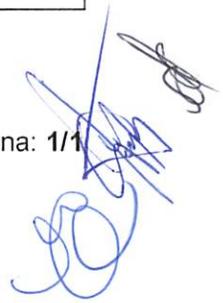
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **20/03/2015** às **08:56:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



# **CREDENCIAMENTO**

- PREFEITURA MUNIC. DE JAPIRA – PR.
- PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2015.
- EMPRESA: AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.
- CNPJ: 55.683.478/0007-40.
- ENDEREÇO: AVENIDA FREI GUILHERME MARIA , Nº 1251.
- BAIRRO: JARDIM EGGEA.
- SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR.      CEP: 86.430 - 000.
- TEL: 43 - 3534 0001.
- E-MAIL: lgautomar@gmail.com
- HORARIO DO PREGÃO: 13:30 HORAS
- DIA 20/03/2015.

---

**ANTÔNIO CARLOS DOMINGOS JÚNIOR.**  
**GERENTE DE VENDAS.**

## ANEXO

### PROPOSTA DE PREÇOS

À AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, ESTABELECIDA À AVENIDA FREI GUILHERME MARIA Nº 1251, NO JARDIM EGÉA, NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, COM CNPJ Nº 55.683.478/0007-40, E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 9030470467, E TELEFONE E FAX: Nº 43 - 3534 0001; REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – PR.  
ATT/ COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 ( PMJ ).

OBJETO: MARCA VOLKSWAGEN, AQUISICAO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL PASSAGEIRO, 02 ( DUAS ) PORTAS, MOTOR 1.0 TOTAL FLEX.

MARCA: VOLKSWAGEN.

VEÍCULO: GOL 1.0 TOTAL FLEX, 02 ( DUAS ) PORTAS.

COR: BRANCA ( PINTUTA SÓLIDA ).

ANO/MODELO: 2015/2015.

OPCIONAIS: BÁSICO.

PREZADOS SENHORES:

APRESENTAMOS E SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE  
VOSSAS SENHORIAS A NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS





IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 55683478/0007-40  
**Razão Social:** AUTOMAR VEICULOS E SERVICOS LTDA  
**Nome Fantasia:** AUTOMAR VEICULOS E SERVICOS  
**Endereço:** RUA FREI GUILHERME MARIA 1251 / JARDIM SAO FRANCISC /  
SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2015 a 16/03/2015

**Certificação Número:** 2015021518173588759615

Informação obtida em 27/02/2015, às 10:24:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 55683478/0007-40  
**Razão Social:** AUTOMAR VEICULOS E SERVICOS LTDA  
**Nome Fantasia:** AUTOMAR VEICULOS E SERVICOS  
**Endereço:** RUA FREI GUILHERME MARIA 1251 / JARDIM SAO FRANCISC /  
SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2015 a 04/04/2015

**Certificação Número:** 2015030604332774313593

Informação obtida em 20/03/2015, às 14:16:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTOMAR VEICULOS E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 55.683.478/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 08:57:57 do dia 27/02/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/08/2015.

Código de controle da certidão: **51A6.5BA7.F896.913B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 012916115-05

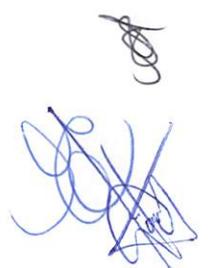
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **55.683.478/0007-40**  
Nome: **AUTOMAR VEICULOS E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/07/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**Prefeitura Municipal de**

**Santo Antônio da Platina - PR**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 1437/2015

CONTRIBUINTE:55683478000740/AUTOMAR VEICULOS E SERVICOS LTDA  
CPF / CNPJ...:55.683.478/0007-40  
VALIDA ATÉ...:19/05/2015  
REQUERENTE...:LUIZ GONZAGA LIMA

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:

Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantonioplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 20 de Março de 2015

Código de autenticidade da certidão:238557218238557

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

8174000000-3 00003948201-3 50519000000-8 00014370259-5





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTOMAR VEICULOS E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 55.683.478/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

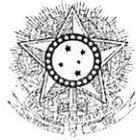
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:57:57 do dia 27/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2015.

Código de controle da certidão: **51A6.5BA7.F896.913B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOMAR VEICULOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 55.683.478/0001-55  
Certidão n°: 83325020/2015  
Expedição: 27/02/2015, às 10:20:38  
Validade: 25/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTOMAR VEICULOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 55.683.478/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## ANEXO

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

AO (A) PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO  
MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015.

PREZADOS SENHORES:

A PROPONENTE A EMPRESA AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, ESTABELECIDÀ À AVENIDA FREI GUILHERME MARIA Nº 1251, NO JARDIM EGGEA, NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, COM CNPJ Nº 55.683.478/0007- 40, E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 9030470467, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 , POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, ANTÔNIO CARLOS DOMINGOS JUNIOR, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 1001205 SSP/MT, INSCRITO NO CPF/MF N.º 842.989.101 - 30, RESIDENTE EM SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, DECLARA PARA TODOS OS FINS NECESSÁRIOS E EM DIREITO PERMITIDOS, QUE AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, EXTRAÍDOS POR MEIO REPROGRÁFICO OU ELETRÔNICO ( INCLUSIVE INTERNET ), CORRESPONDEM FIELMENTE AOS SEUS ORIGINAIS, ASSIM COMO AS ASSINATURAS APOSTAS EM TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU CÓPIAS, CORRESPONDEM À AUTENTICA RUBRICA DOS SIGNATÁRIOS.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE E CIENTES DAS PENALIDADES LEGAIS, EM ESPECIAL AO DISPOSTO NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 19 DE MARÇO DE 2015.

  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO CARLOS DOMINGOS JUNIOR.  
( GERENTE DE VENDAS ).  
CPF: 842.989.101-30.  
RG: 1001205. SSP - MT.  
GRUPO AUTOMAR - SAP.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – PR.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 ( PMJ ).

### DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO BEM

PREZADOS SENHORES:

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, A EMPRESA AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, ESTABELECIDÀ AVENIDA FREI GUILHERME MARIA Nº 1251, NO JARDIM EGÉA, NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, COM CNPJ Nº 55.683.478/0007-40, E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 9030470467, DECLARA PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, QUE FARÁ A ENTREGA DO VEÍCULO, SEMPRE OBSERVANDO O CONTIDO NA PROPOSTA DE PREÇOS.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 19 DE MARÇO DE 2015.

  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO CARLOS DOMINGOS JÚNIOR.  
( GERENTE DE VENDAS ).  
CPF: 842.989.101 - 30.  
RG: 1001205 SSP MT.  
GRUPO AUTOMAR - SAP.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA.  
ATT/ COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015.

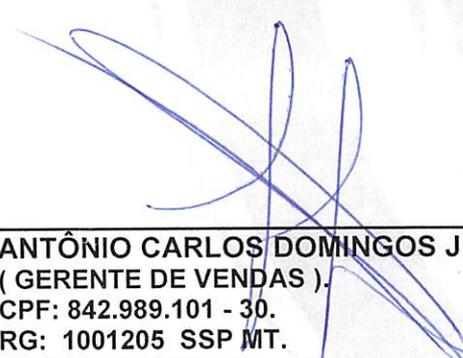
ANEXO I

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

LOTE 001 – VEÍCULO 0KM P/ USO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO
001	001	UNID	VEÍCULO 0KM, ANO/MODELO 2015, 2 PORTAS, COR BRANCO, MOTOR MÍNIMO 1.0 FLEX, POTÊNCIA LÍQUIDA 72CV (G) E 76 CV (A), OPCIONAIS BÁSICO, 5 LUGARES	R\$ 31.535,03

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 19 DE MARÇO DE 2015.



ANTÔNIO CARLOS DOMINGOS JÚNIOR.  
( GERENTE DE VENDAS ).  
CPF: 842.989.101 - 30.  
RG: 1001205 SSP MT.  
GRUPO AUTOMAR - SAP.

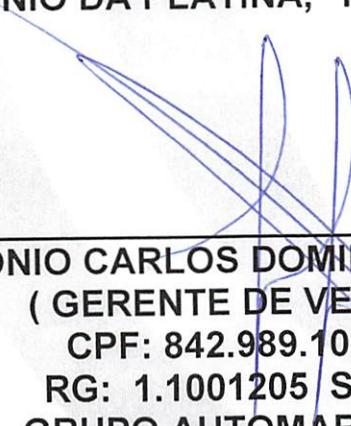
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – PR.  
ATT/ COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 ( PMJ ).

## DOS REQUISITOS DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº 003/2015, INSTAURADA PELO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, QUE A EMPRESA AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, ESTABELECIDÀ À AVENIDA FREI GUILHERME MARIA Nº 1251, NO JARDIM EGÉA, NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, COM CNPJ Nº 55.683.478/0007- 40, E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 9030470467, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, CUMPRE PLENAMENTE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO ART 4º, INCISO VII, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE NA FORMA DA LEI.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 19 DE MARÇO DE 2015.

  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO CARLOS DOMINGOS JÚNIOR.  
( GERENTE DE VENDAS ).  
CPF: 842.989.101 - 30.  
RG: 1.1001205 SSP MT.  
GRUPO AUTOMAR - SAP.



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – PR.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 ( PMJ ).

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A EMPRESA AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, ESTABELECIDÀ AVENIDA FREI GUILHERME MARIA Nº 1251, NO JARDIM EGÉA, NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, COM CNPJ Nº 55.683.478/0007 - 40, E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 9030470467, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, REPRESENTADA POR SEU GERENTE SR. ANTÔNIO CARLOS DOMINGOS JUNIOR, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1001205 SSP MT, E DO CPF Nº 842.989.101-30, DECLARA, ESPECIALMENTE PARA O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - PMJ, QUE EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO NÃO POSSUI PESSOAS LIGADAS Á QUALQUER DELES: PREFEITO, VEREADORES E SERVIDORES MUNICIPAIS, POR MATRIMÔNIO OU PARENTESCO, AFIM OU CONSANGÜÍNEO, ATÉ O SEGUNDO GRAU, OU POR ADOÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAPIRA – PR.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 19 DE MARÇO DE 2015.

  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO CARLOS DOMINGOS JUNIOR.  
( GERENTE DE VENDAS ).  
CPF: 842.989.101-30.  
RG: 1001205. SSP - MT.  
GRUPO AUTOMAR - SAP.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – PR.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

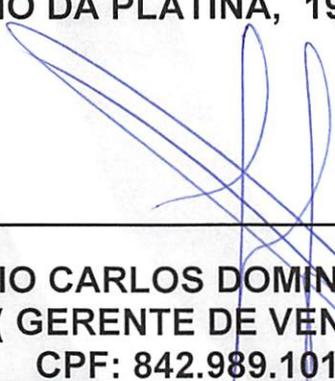
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 ( PMJ ).

## DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

PREZADOS SENHORES:

Á EMPRESA, AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, ESTABELECIDÀ À AVENIDA FREI GUILHERME MARIA Nº 1251, NO JARDIM EGGEA, NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, COM CNPJ Nº 55.683.478/0007 - 40, E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 9030470467, DECLARA PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 ( PMJ ), DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 19 DE MARÇO DE 2015.



---

ANTÔNIO CARLOS DOMINGOS JUNIOR.  
( GERENTE DE VENDAS ).  
CPF: 842.989.101- 30.  
RG: 1001205. SSP - MT.  
GRUPO AUTOMAR - SAP.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – PR.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 ( PMJ ).

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

PREZADOS SENHORES:

AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, ESTABELECIDÀ À AVENIDA FREI GUILHERME MARIA Nº 1251, NO JARDIM EGGEA, NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, COM CNPJ Nº 55.683.478/0007- 40, E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 9030470467, DECLARA PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, QUE NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO FUNCIONAL PESSOAS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E, DE MENORES DE 16 ( DEZESSEIS ) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DOS 14 (QUATORZE) ANOS.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 19 DE MARÇO DE 2015.

  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO CARLOS DOMINGOS JUNIOR.  
( GERENTE DE VENDAS ).  
CPF: 842.989.101-30.  
RG: 1001205. SSP - MT.  
GRUPO AUTOMAR - SAP.





# MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: [www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br)

FONE: (43) 3534-8700 / FAX: (43) 3558-1615 - MAILTO: [licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br)

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ



**ATC Nº 018/2015**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **55.683.478/0007-40**, E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº **90304704-67**, situada à Avenida Frei Guilherme Maria, 1251, no Bairro Jardim Egéa, na Cidade de Santo Antônio da Platina - Estado do Paraná – CEP.: 86430-000, **forneceu** para este **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**, CNPJ **76.968.627/0001-00**, sediado na Praça Nossa Senhora Aparecida, S/Nº, nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR), telefone (43) 3534-8702; **veículos 0KM**, para a **Frota Municipal**; fornecendo inclusive peças e serviços para a manutenção.

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os veículos/serviços, e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que **desabonem** sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio da Platina/PR, 20 de Março de 2015. –



**GILBERTO APARECIDO SIMÕES**

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Portaria 086/15

GILBERTO APARECIDO SIMÕES  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente  
Pref. Mun. Santo Antº da Platina/PR



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: AUTOMAR VEICULOS E SERVICOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013 CNPJ: 55.683.478/0001-55  
Número de Ordem do Livro: 39

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AUTOMAR VEICULOS E SERVICOS LTDA
NIRE	35200963138
CNPJ	55.683.478/0001-55
Número de Ordem	39
Natureza do Livro	ECD
Município	RANCHARIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/01/1963
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2526966
Nome do Auditor independente	
Registro do auditor independente na CVM	

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AUTOMAR VEICULOS E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	ECD
Número de ordem	39
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2526966
Data de inicio	01/01/2013



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: AUTOMAR VEICULOS E SERVICOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013 CNPJ: 55.683.478/0001-55  
Número de Ordem do Livro: 39

Data de término

31/12/2013



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AUTOMAR VEICULOS E SERVICOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013 CNPJ: 55.683.478/0001-55  
Número de Ordem do Livro: 39  
Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013  
Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
(+) RECEITA REVENDA MERCADORIAS	R\$ 114.754.620,67
(+) RECEITA REVENDA MERCAD. E SERVIÇOS	R\$ 14.203.968,20
(+) RECEITA DA PRESTACAO DE SERVIÇOS	R\$ 53.945,04
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS	R\$ (2.797.011,56)
(-) (-) IMPOSTOS S/VENDAS	R\$ (1.460.040,63)
(-) (-) ICMS	R\$ (295.973,99)
(-) (-) COFINS	R\$ (850.180,76)
(-) (-) PIS	R\$ (184.576,15)
(-) (-) ISS	R\$ (129.309,73)
(-) (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	R\$ (112.387.757,58)
(-) (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS	R\$ (2.141.122,36)
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 233.739,27
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 10.978.454,72
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (18.128.784,08)
(-) (-) JUROS S/CAPITAL PROPRIO	R\$ (1.155.930,13)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (1.115.910,45)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	R\$ 1.274.117,41
(+) REC.ALIEN.BENS/DIRETOS ATIVO PERM	R\$ 974.323,26
(+) OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS	R\$ 299.794,15
(-) (-) CSLL	R\$ (179.940,99)
(-) (-) PROVISAO PARA IRPJ	R\$ (475.836,07)
90(=) LUCRO LIQUIDO DO PERIODO DE APURA	R\$ 1.656.511,46



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTOMAR VEICULOS E SERVICOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013 CNPJ: 55.683.478/0001-55  
Número de Ordem do Livro: 39  
Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013  
Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
ATIVO	R\$ 36.738.735,83
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 23.261.225,25
DISPONIVEL	R\$ 1.133.155,06
CAIXA GERAL	R\$ 94.888,20
CAIXA	R\$ 94.888,20
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 65.229,37
BANCOS	R\$ 65.229,37
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 476.738,78
BANCO/APLICACÃO	R\$ 476.738,78
APLIC.FUNDO PRES.CAP. - HOLD BACK	R\$ 496.298,71
BANCO/APLICAÇÃO	R\$ 496.298,71
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	R\$ 9.367.167,82
FINANCIAMENTO DAS VENDAS	R\$ 6.747.158,33
CHEQUES EM COBRANÇA	R\$ 1.125.226,02
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 4.808.387,39
CARTÕES DE CREDITOS A RECEBER	R\$ 641.763,76
PECAS E MAO-DE-OBRA	R\$ 171.781,16
CONTAS CORRENTES	R\$ 1.685.453,35
APLIC.SOCIEDADE C/PARTICIPAÇÃO	R\$ 594.760,24
CONTA CORRENTE VW BRASIL	R\$ 227.422,73
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R\$ 863.270,38
VALORES DIVERSOS	R\$ 934.556,14
CONTAS DE EMPREGADOS	R\$ 52.097,24
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 3.245,70
OUTROS VALORES A RECEBER	R\$ 879.213,20
ESTOQUES	R\$ 12.760.902,37
ESTOQUES ATIVIDADES VW	R\$ 12.717.696,38
VEICULOS NOVOS	R\$ 6.161.671,74
VEICULOS USADOS	R\$ 4.088.629,17
ESTOQUE DE PECAS	R\$ 2.467.395,47
GASTOS OPERACIONAIS	R\$ 43.205,99
SEGUROS	R\$ 34.022,17
DESPESAS DIFERIDAS	R\$ 9.183,82
ATIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 13.477.510,58
VALORES DIVERSOS	R\$ 2.022,10
DEVEDORES DIVERSOS	R\$ 2.022,10



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTOMAR VEICULOS E SERVICOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013 CNPJ: 55.683.478/0001-55  
Número de Ordem do Livro: 39  
Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013  
Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
MERCADORIAS	R\$ 2.022,10
DEPOSITOS E CAUÇÕES	R\$ 5.397,63
DEPOSITOS JUDICIAIS	R\$ 5.397,63
RECURSOS EM PROCESSOS TRABALHISTAS	R\$ 5.397,63
INVESTIMENTOS	R\$ 399.947,94
PART.PERMANENTE OUTRAS SOCIEDADES	R\$ 399.947,94
CONTROLADAS E COLIGADAS	R\$ 399.947,94
IMOBILIZADO	R\$ 11.339.497,59
IMOBILIZADO NAO OPERACIONAL - VW	R\$ 7.379.441,78
TERRENOS	R\$ 2.636.795,00
PREDIOS E BENFEITORIAS	R\$ 5.713.851,42
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO	R\$ 54.235,83
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA NAO OPERACIONAL	R\$ 1.025.440,47
IMOBILIZADO OPERACIONAL - VW	R\$ 4.054.837,31
MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 1.614.088,06
MOVIES UTENSILIOS E INSTALACOES	R\$ 657.089,27
COMPUTADORES E PERIFERICOS	R\$ 1.027.907,79
VEICULOS DE USO PROPRIO	R\$ 2.831.289,67
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA OPERACIONAL	R\$ 2.075.537,48
(-) OUTRAS IMOBILIZACOES	R\$ 94.781,50
(-) DEPREC. ACUM. OUTRAS IMOBILIZACOES	R\$ 94.781,50
INTANGIVEL	R\$ 1.730.645,32
BENS INTANGIVEIS	R\$ 1.730.645,32
BENS INTANGIVEIS	R\$ 1.152.266,44
DIFERIDO- OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	R\$ 578.378,88
PASSIVO	R\$ 36.738.735,83
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 11.977.546,43
DEBITOS DE FINANCIAMENTOS	R\$ 9.926.918,57
OBRIGAÇÕES POR MERCADORIA	R\$ 5.300.363,84
OBRIGAÇÕES - VW	R\$ 226.845,75
FORNECEDORES	R\$ 3.260.659,57
RECEBIMENTO ANTECIP. P/ MERCADORIAS	R\$ 1.812.858,52
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 4.626.554,73
BANCO VW	R\$ 4.626.554,73
DEBITOS DE FUNCIONAMENTO	R\$ 2.050.627,86
OBRIGAÇÕES TRAB./PREVIDENCIARIAS	R\$ 1.748.475,60

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.1.4 do Visualizador

Página 2 de 3



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTOMAR VEICULOS E SERVICOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013 CNPJ: 55.683.478/0001-55  
Número de Ordem do Livro: 39  
Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013  
Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
SALARIOS	R\$ 457.853,06
PRO-LABORE	R\$ 3.776,34
PROVISÕES TRABALHISTAS	R\$ 977.696,04
INSS	R\$ 237.341,18
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	R\$ 2.849,07
FGTS	R\$ 68.959,91
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 294.703,82
ICMS	R\$ 18.520,62
ISSQN	R\$ 26.574,08
PIS	R\$ 17.081,08
COFINS	R\$ 78.878,55
IRPJ	R\$ 76.308,78
CSLL	R\$ 8.037,57
RETENÇÕES DE IMPOSTOS	R\$ 69.303,14
CONTAS A PAGAR	R\$ 7.448,44
ALUGUEL	R\$ 2.351,27
COMISSÕES A PAGAR	R\$ 5.097,17
PASSIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 2.512.007,64
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$ 2.512.007,64
EMPRESTIMOS BANCARIOS	R\$ 2.512.007,64
EMPRESTIMOS A PAGAR	R\$ 2.512.007,64
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 22.249.181,76
CAPITAL SOCIAL	R\$ 8.098.025,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 8.098.025,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 8.098.025,00
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 2.521.491,99
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 2.521.491,99
RESERVA DE CAPITAL	R\$ 2.521.491,99
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 11.629.664,77
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 11.629.664,77
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 11.629.664,77



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 3.1.8

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35200963138	CNPJ 55.683.478/0001-55
NOME EMPRESARIAL AUTOMAR VEICULOS E SERVICOS LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2013 a 31/12/2013
NATUREZA DO LIVRO ECD	NÚMERO DO LIVRO 39
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 81.08.F5.82.03.85.FA.70.11.EA.B3.F3.F5.C4.A6.CC.69.D2.A7.48	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
ADM	70646090887	JOAO LUIZ DE SANTANA:70646090887	3550262632432275981	14/02/2013 a 14/02/2016
CONTADOR	09745237809	MARIA APARECIDA DE ANDRADE CONCEICAO: 09745237809	2327497844751400839	10/10/2013 a 09/10/2016

### NÚMERO DO RECIBO:

81.08.F5.82.03.85.FA.70.11.EA.B3.F3.  
F5.C4.A6.CC.69.D2.A7.48-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 27/06/2014 às 21:23:46

38.5F.60.E5.13.DB.67.34  
3B.12.7C.CD.37.14.83.30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Rua 24 de Maio, 745 - Centro  
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR  
PEDRO CLARO GIOVANNETTI  
JURAMENTADOS  
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO  
LUANA PAVAN GIOVANNETTI  
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI  
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPE- RAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

### AUTOMAR VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 55.683.478/0007-40, no período compreendido entre a presente data e os últi- mos 20 anos que a antecedem.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 02 de Marco de 2015, 16:20:52

*[Handwritten Signature]*  
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI

Comarca de Santo Antônio da Platina - PR - Cartório do Distribuidor e Anexos - 11.700.30001-45  
**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**  
**Pedro Claro Giovannetti**  
(Titular)  
**Sônia Maria Pavan Giovannetti**  
**Lorena Pavan Giovannetti Bueno**  
**Douglas Pavan Giovannetti**  
**Luana Pavan Giovannetti**  
(Escrivães Juramentados)

PRAZO 30 DIAS



**CARTÓRIO**  
**JOSÉ ARTHUR RITTI**  
Tabelião Vitalício através do Decreto nº 50.449/96 do Governador do Paraná  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE

20 MAR 2015

**JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião**  
Rua Ruy Barbosa, 777 / Fone: 3534-3634  
Santo Antônio da Platina - Paraná



*[Handwritten Signature]*



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda

Divisão de Receitas, Fiscalização e Posturas Municipais

## ALVARÁ DE LICENÇA Nº 213/11 RENOVAÇÃO

Reqº nº 7990/11, de 08/06/11

Inscrição nº 11.715

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente ALVARÁ, concede licença a **AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA-**

Ramo de Atividade: Comercio de Veículos Novos e Usados, Peças e Acessórios, Combustíveis e Lubrificantes, com Oficina Mecânica para Assistência Técnica e Locação de Veículos Automotores.

Localização: *Av. Frei Guilherme Maria, nº 1251 – Jardim Egea.-*

Restrição: Horário de funcionamento das 08:00 as 18:00 horas nos dias úteis.

Santo Antônio da Platina, 10 de junho de 2011.

*Silvana Domingues de Almeida Chagas*  
**SILVANA DOMINGUES DE ALMEIDA CHAGAS**  
Diretora do Departamento de Gestão

*Maria Ana Vicente Guimarães Pombo*  
**MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO**  
Prefeita Municipal

Espaço reservado para autenticação anual

<p>31/12/11</p> <p>TESOUREIRO</p> <p>REVALIDADO ATÉ</p> <p>31 MAR. 2015</p> <p>Fiscalização de Obras e Posturas Portaria nº 629/13</p>	<p>REVALIDADO ATÉ</p> <p>31 DEZ. 2012</p> <p>Departamento de Planejamento</p>	<p>REVALIDADO ATÉ</p> <p>28 FEV. 2014</p> <p>Departamento de Planejamento</p>	<p>REVALIDADO ATÉ</p> <p>28 FEV. 2015</p> <p>Fiscalização de Obras e Posturas Portaria nº 629/13</p> <p>De acordo com o artigo 119 e Lei nº 28/90, o contribuinte tem 20 (vinte) dias de prazo para comunicar qualquer alteração ou encerramento da atividade.</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

OBS.: 1) Este Alvará deverá ser apresentado anualmente na Tesouraria da Prefeitura Municipal para ser REVALIDADO  
2) É obrigatório a fixação do presente Alvará em local visível e acessível à fiscalização.



*[Handwritten signature]*



**SINGRA**  
**Consulta Pública ao Cadastro do**  
**Estado do Paraná**



Data/Hora Host  
**CELEPAR**  
 20/03/2015 - 08:55:35

**IDENTIFICAÇÃO**

CNPJ:	55.683.478/0007-40	Inscrição Estadual:	90304704-67
Nome Empresarial:	AUTOMAR VEICULOS E SERVICOS LTDA		

**ENDEREÇO**

Logradouro:	AV FREI GUILHERME MARIA	Complemento:	
Número:	1251		
Bairro:	JARDIM EGGEA	UF:	PR
Município:	STO ANTONIO DA PLATINA	Telefone:	(43)3534-0001
CEP:	86.430-000		
E-mail:	AUTOMAR@AUTOMAR.COM.BR		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Atividade Econômica Principal:	4511101 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Início das Atividades:	05/2004
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 05/2004
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 05/2004
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)  
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second line of faint, illegible text.

Third line of faint, illegible text.

Fourth line of faint, illegible text.

Fifth line of faint, illegible text.

Sixth line of faint, illegible text.

Seventh line of faint, illegible text.

Eighth line of faint, illegible text.

Ninth line of faint, illegible text.

Tenth line of faint, illegible text at the bottom of the page.

# **DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

- PREFEITURA MUNIC. DE JAPIRA – PR.
- PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2015.
- EMPRESA: AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.
- CNPJ: 55.683.478/0007-40.
- ENDEREÇO: AVENIDA FREI GUILHERME MARIA , Nº 1251.
- BAIRRO: JARDIM EGGEA.
- SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR.            CEP: 86.430 - 000.
- TEL: 43 - 3534 0001.
- E-MAIL: lgautomar@gmail.com
- HORARIO DO PREGÃO: 13:30 HORAS
- DIA 20/03/2015.

---

**ANTÔNIO CARLOS DOMINGOS JÚNIOR.**  
**GERENTE DE VENDAS.**



# Município de Japira - 2015

## Relação de Participantes

### Pregão 3/2015



Equipado

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
35003-6	55.683.478/0007-40	AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Japira - 2015  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 3/2015



Equipilanc

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Lote: 0001	Item: 0001	VEÍCULO 0 KM, 2 PORTAS, MOTOR 1.0 FLEX	Marca: AUTOMAR	Quantidade: 1,00
	Fornecedor	35003	AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		31.535,03	
	1		31.335,00	

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Membro

CEDIELTON ARNALDO DECOL  
Membro

ELISANGELA HEIDGGER BENTO  
Pregoeiro

REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
Membro

AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA  
ANTONIO CARLOS DOMINGOS JUNIOR



# Município de Japira - 2015

## Mapa da Licitação

### Pregão 3/2015

Equipiano

Página:1

Data abertura: 20/03/2015

Data julgamento: 20/03/2015

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 55.683.478/0007-40	
			Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001	VEÍCULO 0 KM, 2 PORTAS, MOTOR 1.0F	UND	1,00	31.335,00 * AUTOMAR
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				31.335,00

CNPJ: 55.683.478/0007-40 - AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5511 b

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





Município de Japira - 2015  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 3/2015



Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 35003-6 AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA			CNPJ: 55.683.478/0007-40	Telefone:	Status: Classificado		31.335,00	
Lote 001 - Lote 001							31.335,00	
001	56 VEÍCULO 0 KM, 2 PORTAS, MOTOR 1.0 FLEX	UN	1,00	Classificado	AUTOMAR	31.335,00	31.335,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							31.335,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ

### ENVELOPES Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" E Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

Aos vinte (20) dias do mês de março (03) do ano dois mil e quinze (2015), às 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, CEDIELTON ARNALDO DECOL, REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS e ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, designados pela Portaria n.º 014/2015 de 20/01/2015, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" referente a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM, destinado para uso do Departamento de Educação de Japira, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 003/2015-PMJ. Aberta a Sessão pela Sra. Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação, da empresa AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. Às 13h40min foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos os documentos relativos ao credenciamento da proponente, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e como a mesma estava com a documentação correta, foi considerada credenciada e apta a participar da fase de lance verbal. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 - Proposta de Preços da proponente, onde foi conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e como a proponente estava de acordo com edital de licitação, foi considerada CLASSIFICADA. Na sequência foi lido o CD da proponente classificada com o arquivo da proposta digital gravada. Às 14h05min foi dado início a fase de lances verbais, onde a empresa apresentou lance inicial no valor de R\$ 31.535,03 (trinta e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais e três centavos), apresentando na 1ª rodada de lances o valor de R\$ 31.335,00 (trinta e um mil e trezentos e trinta e cinco reais). Em seguida foi aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO da proponente onde foi conferida pela Pregoeira, Equipe de Apoio a documentação apresentada, constatando que o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS estava vencida em 16/03/2015, sendo retirada pela Pregoeira novo CERTIFICADO com validade de 06/03/2015 à 04/04/2015, sendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

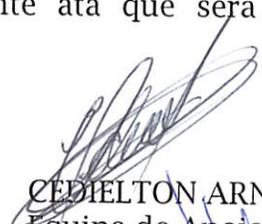
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

aceito pelo Representante da Proponente e pela Equipe de Apoio a inclusão da mesma, estando a mesma de acordo com o edital de licitação, foi considerada HABILITADA. Sendo elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma: a empresa **AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 31.335,00 (trinta e um mil e trezentos e trinta e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 31.335,00 (**trinta e um mil e trezentos e trinta e cinco reais**). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 31.335,00 (**trinta e um mil e trezentos e trinta e cinco reais**). A Pregoeira comunicou aos presentes, de que a proponente **AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, é a empresa declarada VENCEDORA do certame por apresentar menor preço. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, a adjudicação do objeto à empresa **AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 31.335,00 (**trinta e um mil e trezentos e trinta e cinco reais**) e a homologação do processo licitatório. O representante da proponente Sr. LUIZ GONZAGA LIMA, se ausentou da sessão antes da elaboração da presente ata. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeiro

  
CEDIELTON ARNALDO DECOL  
Equipe de Apoio

  
REGINA MARIA DE O. SANTOS  
Equipe de Apoio

  
ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Equipe de Apoio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

## PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

**Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N.º 003/2015-PMJ.**

### FATOS:

Foi encaminhado a esta procuradoria na data de **26 de março de 2015**, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

### PARECER:

Trata-se de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para a aquisição de um veículo 0 km, ano/modelo 2015, 2 portas, cor branca, motor mínimo 1.0 flex, para atendimento do Departamento de Educação do Município de Japira.

Após minuciosa análise da documentação apresentada. Esta procuradoria constatou que o presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial sob nº 003/2015-PMJ, teve a sua tramitação de conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, **até o presente momento, conforme**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

---

**documentação apresentada**, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 27 de março de 2015.

  
**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente á aquisição de um veículo 0km, ano/modelo 2015, 2 portas, cor branca, motor mínimo 1.0 flex, para atendimento do Departamento de Educação do Município de Japira, á empresa: **AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de **R\$ 31.335,00 (trinta e um mil e trezentos e trinta e cinco reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 31.335,00 (trinta e um mil e trezentos e trinta e cinco reais)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 31.335,00 (trinta e um mil e trezentos e trinta e cinco reais)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 003/2015-PMJ.

Japira, 30 de março de 2015.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 054/2015

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º - A partir de 01/04/2015 a Professora KATIA REGINA DE LIMA BARBOSA matrícula 262-1 deixa de exercer período extraordinário de 20hs semanais na Biblioteca Municipal.

Parágrafo Único: Como consequência deste ato, a Servidora deixará de perceber a Função Gratificada FG-8

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edição da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2015; 55º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2015-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa A. F. REPARADORA DE CHASSI LTDA.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato, é a contratação de serviços de reforma do veículo, placa AYH-0241, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), referente ao Item 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará dentro do exercício corrente, podendo a administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira (PR), 30 de março de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS SIONARA MARISA FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL A. F. REPARADORA DE CHASSI LTDA  
CONTRATANTE CONTRATADA



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85 - fone/fax (043) 3565-1252  
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná  
CNPJ 76.920.819/0001-94

EDITAL 039/2015  
Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 007/2015

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 007/2015 e 029/2015 e na Portaria 047/2015,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, realizado nos termos do Edital nº 007/2015;

CONSIDERANDO o Ofício 031/2015 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Classificação	Nome	Doc. Identidade
2ª	Katiane Keyt Vieira Simões	Rg.: 10.641.527-7

II - Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município, no período de 31 de Março a 02 de Abril do ano de 2015, pessoalmente, munidos dos documentos exigidos nos termos do Item 3 e 8.1 do Edital 007/2015, sob pena de perder o direito a contratação.

III - A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 007/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
São José da Boa Vista - PR, 30 de Março de 2015

Pedro Sergio Kroneis  
Prefeito do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

Decreto 1.269/2015

**Sumula: Decreta ponto facultativo nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e da outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Siqueira Campos o expediente no dia 02 de Abril de 2015.

Art. 2º - Ficam excluídos do caput deste artigo os serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 30 de março de 2015.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2015-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato, é a veículo 0km, ano/moodelo 2015, 2 portas, cor branca, motor mínimo 1.0 flex, para atendimento do Departamento de Educação do Município de Japira, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 31.335,00 (trinta e um mil e trezentos e trinta e cinco reais), referente ao Item 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará dentro do exercício corrente, podendo a administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira (PR), 30 de março de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS ANTONIO CARLOS DOMINGOS JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATANTE CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente a aquisição de um veículo 0km, ano/moodelo 2015, 2 portas, cor branca, motor mínimo 1.0 flex, para atendimento do Departamento de Educação do Município de Japira, à empresa: AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 31.335,00 (trinta e um mil e trezentos e trinta e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 31.335,00 (trinta e um mil e trezentos e trinta e cinco reais). Perfazendo ainda o valor total da lotação de R\$ 31.335,00 (trinta e um mil e trezentos e trinta e cinco reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 003/2015-PMJ. Japira, 30 de março de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO VEÍCULO, PLACA AYH-0241, à empresa: A. F. REPARADORA DE CHASSI LTDA, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). Perfazendo ainda o valor total da lotação de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 005/2015-PMJ. Japira, 30 de março de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA  
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2015

PREGÃO PRESENCIAL 017/2015 - MENOR PREÇO LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aquisição de Mini-incubadoras Biológicas e Suprimentos para testes de esterilização, destinados ao Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos no Anexo 01 - Termo de Referência do presente Edital.

DATA/HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 10/04/2015 das 13h00min às 13h20min.

DATA/HORÁRIO DA ABERTURA E JULGAMENTO: 13/04/2015 às 13h30min.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná.

Obs.: A documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Joaquim Távora, em 30 de Março de 2015.

GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL  
DANELE DE OLIVEIRA NABARRO - PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO 025/2011 - PMJT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011 - PMJT

PARTES: O MUNICÍPIO DE JOAQUIM TAVORA e PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: De conformidade com as especificações e quantidades de serviços constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011 e contrato firmado em 21 de fevereiro de 2011, documentação que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele estivesse integral e expressamente reproduzida.

DA VIGÊNCIA: De comum e temporário acordo, nos termos do Artigo 57, § 2º da Lei 8.666/93, por força deste Aditivo Contratual, fica prorrogado o prazo de vigência para 21/02/2015, do referido contrato, ou seja, pelo prazo de 01 (um) ano, ficando mantidas as demais condições. FORO: Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná.

JOAQUIM TÁVORA (PR), 29 DE FEVEREIRO DE 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
Aviso de Licitação - Pregoão Presencial nº 17/2015

OBJETO: O objeto da presente licitação é registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, locação de equipamento de som, locação de palco e locação de tenda aberta, que serão utilizados nos eventos organizados pelos departamentos municipais; conforme as especificações constantes do Anexo I, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 16/04/2015.

ABERTURA: 16/04/2015 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218. EDITAL COMPLETO - [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, 30 de março de 2015.

Miriam de Souza Barbosa Lemos  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 011/2015-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, objetivando a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 003/2015-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, sito à Rua Frei Guilherme Maria, 1251, Jardim São Francisco, CEP: 86.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.683.478/0007-40, representada por seu Procurador Sr. **ANTONIO CARLOS DOMINGOS JUNIOR**, brasileiro, casado, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 842.989.101-30 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.001.205-SSP/MT, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 003/2015-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato, é a veículo 0km, ano/modelo 2015, 2 portas, cor branca, motor mínimo 1.0 flex, para atendimento do Departamento de Educação do Município de Japira, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Item, 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 003/2015-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 31.335,00 (trinta e um mil e trezentos e trinta e cinco reais), referente ao Item 001, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 05 – EDUCAÇÃO; 001 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0005.02017 – Reequipar a Frota da Educação; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 01510-00000 – Recursos Ordinários Livres, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. O veículo deverá ser entregue após solicitação formal expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos;

6.1. Se o veículo estiver em desacordo com as características e especificações, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

 1 2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 8.1. Entregar o veículo após solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará dentro do exercício corrente, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 003/2015-PMJ.

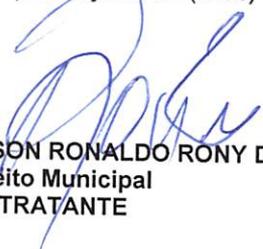
## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

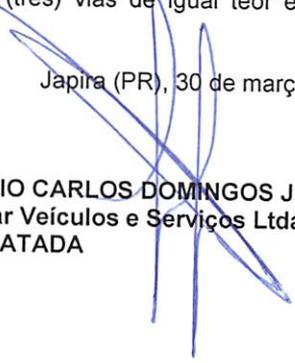
16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 30 de março de 2015.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
ANTONIO CARLOS DOMINGOS JUNIOR  
Automar Veículos e Serviços Ltda  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 011/2015-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 003/2015-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, sito à Rua Frei Guilherme Maria, 1251, Jardim São Francisco, CEP: 86.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **55.683.478/0007-40**, representada por seu Procurador Sr. **ANTONIO CARLOS DOMINGOS JUNIOR**, brasileiro, casado, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº **842.989.101-30** e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.001.205-SSP/MT, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 003/2015-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato, é a veículo 0km, ano/modelo 2015, 2 portas, cor branca, motor mínimo 1.0 flex, para atendimento do Departamento de Educação do Município de Japira, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Item, 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 003/2015-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 31.335,00 (trinta e um mil e trezentos e trinta e cinco reais)**, referente ao Item 001, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
  - 3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
  - 3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 05 – EDUCAÇÃO; 001 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0005.02017 – Reequipar a Frota da Educação; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 01510-00000 – Recursos Ordinários Livres, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. O veículo deverá ser entregue após solicitação formal expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos;
  - 6.1. Se o veículo estiver em desacordo com as características e especificações, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para substituição será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

 1 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 8.1. Entregar o veículo após solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

 2 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará dentro do exercício corrente, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 003/2015-PMJ.

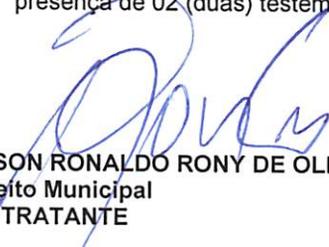
## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

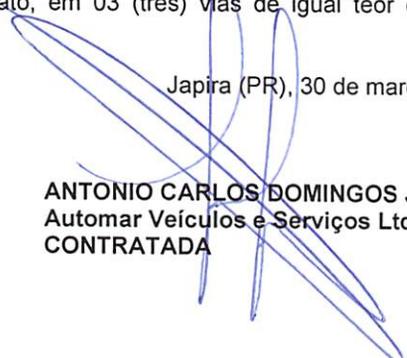
16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 30 de março de 2015.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
ANTONIO CARLOS DOMINGOS JUNIOR  
Automar Veículos e Serviços Ltda  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_